

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Sandolândia-TO - TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **13 de fevereiro de 2023 às 14h:00m** no endereço , situada a Rua Dona Sena, s/nº, Centro da cidade de Sandolândia/TO, CEP: 77.478-000, nesta cidade, licitação na modalidade.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-ADM tipo MENOR PREÇO MENSAL, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.**

O Edital está disponível no site oficial cmsandolandia@gmail.com ou através do fone (63) 3394-1402.

Sandolândia - TO, 31 de janeiro de 2023.

Luiz Henrique da Costa
Pregoeiro



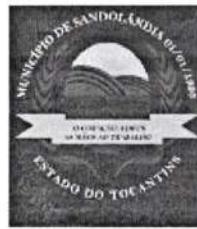
LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



PREGÃO PRESENCIAL	001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO	202301009_
ÓRGÃO SOLICITANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
OBJETO.....	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

><>><>><>><>><>><>><>><>><>><>><>

ESPECIFICAÇÃO () MATERIAL (X) SERVIÇOS	DATA 11/01/2023	FOLHA 01
-------------------------------------------------	--------------------	-------------

UNIDADE ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO.

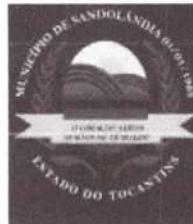
ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS
001	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

JUSTIFICATIVA:

O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal, para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais normas do direito público financeiro

Solicito abertura de processo para contratação acima descrita

Leniel Francisco da Cunha
Presidente da Câmara



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Setor de Protocolo

O Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Sandolândia AUTUA o presente Processo Administrativo na forma abaixo:

PROTOCOLO Nº	
DATA: 11/01/2023	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 202301009	
<p>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL</p>	

Certifico que na presente data, despachei este processo ao Setor de Licitação, para as providencias cabíveis,

Setor de Protocolo



CONTABILIDADE E ASSESSORIA



ORÇAMENTO

Empresa: **CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA EIRELI**

Endereço: Av. João Barreira, s/nº, centro

CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10

CIDADE: **DUERÉ – TO**

PARA:

CAMARA MUNICIPAL DE SANDOLANDIA/TO.

CONFORME SOLICITADO APRESENTAMOS OS VALORES ABAIXO PARA FINS DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA NA REFERIDA CONTRATAÇÃO:

Ite m	Un.	Quant	Discriminação do Material/ Serviço	Valor Unit.	Valor Global
01	Parcelas	11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLANDIA-TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023.	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
			TOTAL GERAL		R\$ 55.000,00

O PRESENTE ORÇAMENTO TEM VALIDADE NO PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO.

Dueré–TO, 12 de janeiro de 2023.

GENGISKAN JOSE DE ALENCAR
CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA EIRELI
CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10



JF serviços
Contábeis

CMS - TO
Fis. 005
Bento

ORÇAMENTO

Razão Social: **JOSÉ FELIX DIAS DA SILVA EIRELI - ME**

CNPJ: **24.451.515/0001-79**

Endereço: Av. Goiás nº 1169, centro

Telefone: 63 98443-5967

Cidade: Gurupi-TO.

PARA:

CAMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO

Item	Quant	Unid	Discriminação do Material/ Serviço	Valor Unit.	Valor Total
01	11	Mes	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA-TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023.	5.500,00	60.500,00
			TOTAL GERAL		60.500,00

PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS

GURUPI – TO; 13 de janeiro de 2023.


JOSE FELIX DIAS DA SILVA EIRELI
CNPJ nº 24.451.515/0001-79



ORÇAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA-TO

ITEM	QUANT	OBJETO	VL UNIT	VL TOTAL
01	11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLANDIA-TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023.	5.300,00	58.300,00
TOTAL				
		58.300,00		

Razão Social: ALF Contabilidade

CNPJ: 22.662.189/0001-10

Endereço: Rua Dom Domingos Carrerot, nº 1111 – Centro

Telefone: 63 98482-8638

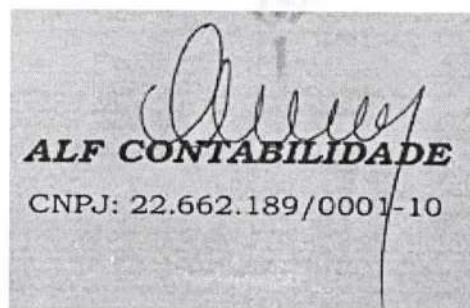
Cidade: Porto Nacional – TO

Validade da Proposta: 30 dias

AG: 0911 – SICREDI

Conta Corrente: 23059-3

Porto Nacional – TO, 13 de janeiro de 2023.





PLANILHA DE ESTIMATIVO DE PREÇOS DE MERCADO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	JF SERVIÇOS CONTÁBEIS	ALF CONTABILIDADE	GJA	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	11	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL				5.266,66	57.933,33

Sandolândia-TO, 13 de janeiro de 2023.


KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

22

DEMANDANTE

Demandante: Câmara Municipal de Sandolândia-TO

Responsável: Sr. Leniel Francisco da Cunha

Telefone: (63) 3394-1402

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

2. JUSTIFICATIVA

O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal, para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais normas do direito público financeiro. Visa o atendimento a crescente complexidade da legislação e nas operações contábeis, financeiras, com o objetivo de aperfeiçoar os procedimentos nas áreas envolvidas da Câmara Municipal. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessorias e não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Nestes termos, a contratação que requeresse visa atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Valor estimado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL**, conforme solicitação do Chefe do Legislativo de Sandolândia-TO, no período de fevereiro a dezembro de 2023.



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

GESTÃO 2023/2024

CMS - 7
Fis. 009
[Signature]

23

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	11	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.	5.266,66	57.933,33
				VALOR TOTAL	57.933,33

3.3 O valor estimado da contratação é na importância global de R\$ 57.933,33 (**Cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos**)

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

-O objetivo dos trabalhos é a emissão por parte da CONTRATADA de uma opinião qualificada com relação às demandas das comissões da Câmara Municipal, todavia, é possível que fatos ou circunstâncias encontradas obriguem-na emissão de pareceres;

-Os procedimentos a serem adotados pela CONTRATADA incluirão testes de evidência documental que dêem suporte as comissões;

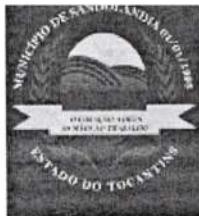
-Responder as consultas e emitir parecer de natureza contábil e financeira em assuntos submetidos a seu exame;

-Emissão de parecer técnico contábil, provenientes de emissão de pareceres de prestação de contas consolidadas junto ao TCE-TO.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços deverão ser executados no período de fevereiro a dezembro de 2023, a forma da prestação do serviço será conforme a necessidade da Câmara Municipal de Sandolândia-TO de Sandolândia, devendo a entrega do produto/serviços ser realizada pessoalmente junto a Câmara Municipal de Sandolândia-TO, que deverão ser realizados semanalmente in loco, nos dias, solicitados pela Câmara Municipal de Sandolândia.

5.2. A Referida prestação de serviço executará o serviço contidos no objeto do presente termo de referência, em escritório próprio ou nas dependências da sede da Câmara Municipal de Sandolândia-TO, utilizando-se de equipamento e instalações, ficando as despesas necessárias



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

GESTÃO 2023/2024



a eficaz prestação dos serviços, tais como: combustível, fotocópias e material de expediente, quando for o caso será por conta da **CONTRATADA**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1.** Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação do (a) licitante contratado (a);
- 6.2.** Comunicar a Secretaria Geral qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.3.** Executar os serviços técnicos especializados de contabilidade, na prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores, compreendendo, alimentação de sistemas, emissão de guias e formulários de assuntos relacionados à Câmara Municipal de Sandolândia/TO TO.
- 6.4.** Fornecer informações sistemáticas e cumulativas sobre o andamento dos serviços a serem prestados e em execução de acordo com a metodologia apresentada;
- 6.5.** Facilitar o acesso de servidores do Contratado autorizados à obtenção de informações e documentos sobre o andamento dos serviços, compartilhando resultados.
- 6.6.** Obrigar-se-á, pelo período que durar a execução do contrato à visita dos profissionais especializados na área da contabilidade, sempre que necessário, conforme contrato firmado em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade que habilitou e qualificou o Contratado no certame precedente a este Contrato.
- 6.7.** Entregar com pontualidade os serviços, com relação às demandas das comissões da Câmara Municipal, todavia, é possível que fatos ou circunstâncias encontradas obriguem-na emissão de pareceres; procedimentos a serem adotados pela CONTRATADA incluirão testes de evidência documental que deem suporte as Comissões; Responder as consultas e emitir parecer de natureza contábil e financeira em assuntos submetidos a seu exame; Emissão de parecer técnico contábil, provenientes de emissão de pareceres de prestação de contas consolidadas junto ao TCE-TO.
- 6.8.** Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;
- 6.9.** Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;
- 6.10.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE;
- 6.11.** Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

24



6.12. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;

6.13. Executar os serviços dentro dos padrões e normas das entidades fiscalizadoras e emitir relatórios sobre o andamento dos serviços a cada solicitação; 25

6.14. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

6.15. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Uma vez decidida à contratação, o Legislativo Municipal obriga-se a:

7.1. Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo X deste Edital;

7.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para prestação dos serviços licitados referentes ao objeto;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

7.4. Assegurar-se de boas condições dos serviços licitados, verificando sempre a sua qualidade;

7.5 Implantar as rotinas de procedimentos, definidas, para obtenção das informações junto às repartições oficiais

7.6 Enviar à contratada as informações obtidas junto repartições oficiais

7.7. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

7.8. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

7.9. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções;



26

7.10. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

7.11. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.12. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela contratada, conforme descrito no termo de referência e solicitação pelo Chefe do Poder Legislativo.

9. DA FISCALIZAÇÃO

a). A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a realização dos serviços, não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade no fornecimento dos serviços.

b). A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

c). O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.1 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo contratante.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2007 - Manutenção da Câmara Municipal de Sandolândia-TO.
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0010.00.000 - Recursos Próprios.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos serão efetuados mensalmente conforme a prestação dos serviços, de igual valor, pagas conforme a seguir:

11.2 A contratada deverá apresentar a nota fiscal com os serviços discriminados a cada trinta dias.

11.3 Todos os pagamentos devidos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto, pelo fiscal do Contrato, da respectiva nota fiscal.

12. FUNDAMENTO LEGAL

12.1. A modalidade de licitação a ser utilizada será PREGÃO. Para a análise do processo licitatório deverá ser levado em consideração:



27

- ✓ Credenciamento
- ✓ Habilitação, com cópias autenticadas, ou apresentar cópias acompanhado dos documentos originais;
- ✓ Proposta Financeira (Preço).

13. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

13.1. Não havendo expediente na CONTRATANTE no dia do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

13.2. A aceitação do serviço não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

14. SANÇÕES

14.1 A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir quaisquer umas de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor total pagável de uma só vez, no ato da rescisão.

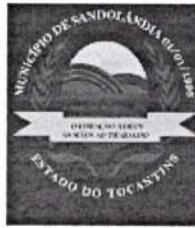
15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os demais procedimentos serão regidos pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, atualizadas pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006.

Sandolândia - TO, 16 de janeiro de 2023.



Leniel Francisco da Cunha
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Sandolândia-TO



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024



CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente certificamos que existe **Dotação Orçamentária na Função Programática:**

04.122.0052.2007 - Manutenção da Câmara Municipal de Sandolândia-TO.

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0010.00.000 - Recursos Próprios; para a referida despesa, no *valor estimado anual é de R\$ 57.933,33 (Cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)*, conforme determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93.

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 16 de janeiro/2023.

GILDA MARTINS BRITO
Controle Interno



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024

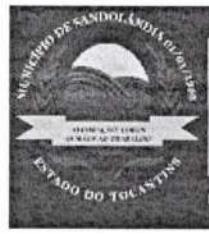


CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Pelo presente certifico que existe Recursos Financeiros para custear despesa da Função Programada no valor estimado anual é de **R\$ 57.933,33 (Cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme artigo 7º, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 16 de janeiro/2023.

Kamylla Coelho Barreira da Silva
KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
TESOUREIRA



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024



DESPACHO

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que há disponibilidade Orçamentária e Financeira, para custear a despesa decorrente da referida contratação, conforme Certidões anexadas ao processo;

CONSIDERANDO, ainda que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

Resolve:

ACOLHER a solicitação, acima referenciada;

AUTORIZAR o Setor de Licitações a viabilizar as devidas providências, necessárias para abertura de Processo Licitatório, para “seleção de melhor proposta” na modalidade exigida pela legislação vigente.

ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.

CUMPRA-SE, dando ciência.

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 23 de janeiro/2023.

Leniel Francisco da Cunha
Presidente da Câmara



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024

PORTARIA N° 012/2023, de 11 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Sandolândia

Publicado em 11/01/2023

Nomeia a Comissão Especial Composta por Pregoeiro e Equipe de Apoio da câmara municipal de Sandolândia-TO.

Kamylla Coelho Barreira da Silva

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial da conferida pelo art. 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002 E CONSIDERANDO,

A necessidade de realizar procedimentos Licitatórios a fim de embasar aquisições de produtos e serviços no âmbito das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Sandolândia-TO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear "Comissão Especial de Licitação" composta pelos membros abaixo mencionados, para elaborar editais, receber, examinar e julgar os documentos relativos ao processo licitatório instaurado pela Câmara Municipal de Sandolandia – TO para o exercício de 2023, conforme se segue.

Pregoeiro: LUIZ HENRIQUE DA COSTA
Equipe de Apoio: KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
DEUSIMAR RODRIGUES

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação


LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Presidente da Câmara



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

GESTÃO 2023/2024



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

1

PREGÃO PRESENCIAL - Nº XXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202301009

DATA DE ABERTURA: XX/XX/2023 – XXhXXm

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA-TO, inscrito no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, em sessão pública no endereço: Rua Dona Sena, s/nº, Centro da cidade de Sandolândia/TO, CEP: 77.478-000, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL**, esclarecemos que a presente licitação e consequente a contratação serão regidas pela **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002**, pelo **Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000**, subsidiariamente **Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações**, pela **Lei Complementar nº 123/2006 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos**. Este pregão será conduzido pela Pregoeiro, Luiz Henrique da Costa e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério o exclusivo da Câmara Municipal, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Local: Rua Dona Sena, s/nº, Centro da cidade de Sandolândia/TO, CEP: 77.478-000

Data: XX dias do mês de xxxxxxxx de 2023.

Horário: às xxh: xxm (horário local), com tolerância de 15 (quinze) minutos.

I - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por finalidade, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**



2

RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, onde a contratação se efetivará com a assinatura do competente Termo Contratual.

II - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O proponente vencedor deverá prestar os serviços de apoio administrativo, de forma **imediata**, no local indicado pela **Câmara Municipal de Sandolândia - TO**, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à prestação dos serviços serão do proponente vencedor.

2.2. A prestação dos serviços, deverá ser fornecida de **IMEDIATA**, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dar no dia 31 de dezembro do ano de 2023, podendo ser prorrogado e alterado (art. 57 II, 65, §1º da Lei de Licitações).

2.3. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. O servidor responsável designado como representante do Legislativo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado através de portaria pelo gestor do poder legis.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, **pessoas jurídicas e físicas** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituído e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a **Câmara Municipal de Sandolândia - TO**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos da abertura do processo licitatório;

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio;



IV - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

- 4.1.** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
- 4.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;
- 4.4.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 4.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 4.6.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 4.7.** As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.8 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V. CREDENCIAMENTO

5.1 A licitante deverá fazer-se presente junto a Pregoeira mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

I – No caso do representante **SER sócio ou proprietário**, o mesmo deverá apresentar o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, acompanhado documento com foto do credenciado;

II – Caso o representante **NÃO SEJA sócio ou proprietário**, o seu credenciamento far-se-á mediante apresentação:

- a) Carta de Credenciamento** – com firma reconhecida em cartório - (conforme modelo do **Anexo II**), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou por meio de
- b) Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poder legal, ou
- c) Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poder legal, sendo que:



4

5.1.1 – Se for concedido **pelo sócio ou proprietário**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem (5.1) I desde edital.

5.1.2 – Se for assinada por outra pessoa, que **NÃO SEJA sócio ou proprietário**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

5.1.3 – Apresentar ainda no Credenciamento Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

5.1.4 - Será necessária a presença de todos os representantes credenciados na abertura da sessão do Pregão (Presencial), ainda que os credenciados não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não impedirá as empresas de concorrer no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).

5.1.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Documento de Identificação em original ou cópia com foto, CNH, Identidade ou Carteira de Categoria Profissional.

5.1.6 – A Carta de Credenciamento ou o Ato Constitutivo ou ainda, o Instrumento de Procura (Público ou Particular), deverá ser apresentado juntamente com documento de Identificação em original ou cópia com foto, podendo ser, CNH, Identidade ou Carteira de Categoria Profissional do Credenciado representante legal da empresa, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada, deverá ser apresentada no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação;

5.1.7 – Tanto na Credencial como no Instrumento de Procura (Público ou Particular) **deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.**

Devem constar ainda, fora do envelope no ato do credenciamento:

5.1.8 Caso a licitante seja – **ME ou EPP**, para fazer jus aos benefícios da **LC 123/06 e LC 147/2014**, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, **conforme modelo - Anexo IX**, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial**, ou outro documento que tenha a mesma comprovação, **ambos expedidas no exercício de 2022/2023**.



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

GESTÃO 2023/2024



5

5.1.9 Caso a licitante seja **MEI (Micro Empreendedor Individual)**, para fazer jus aos benefícios da **LC 123/06 e LC 147/2014**, deverá apresentar no ato do credenciamento, **conforme modelo - Anexo IX**, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **cópia de Certificado** de Micro Empreendedor.

5.1.10 O não atendimento do disposto no item 5.1.8 e 5.1.9 implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, na presente licitação.

5.1.11 A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.1.12 Ainda no credenciamento, **em momento oportuno**, deverão ser entregues a Pregoeira os seguintes documentos:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo VI** (conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02);

b) Declaração de Responsabilidades constante no **Anexo VIII** do Edital.

5.1.13 A não apresentação das declarações citadas nas alinhas "a" e "b" do subitem anterior, implicará na exclusão do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.

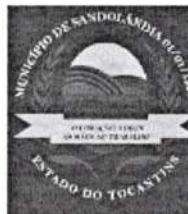
5.1.13.1. Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 5.1.13 a Pregoeira solicitará da Equipe de Apoio a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

5.1.13.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

5.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO:

5.2.1. O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

5.2.2. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço mensal.



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

GESTÃO 2023/2024



6

5.2.3. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

5.2.4. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias ou fazer impressão de documento que esteja fora do envelope desde que não inviabilize ou retarde o início do credenciamento, por conveniência a Pregoeira exercera o poder discricionário para autorizar ou não o afastamento do licitante, com a finalidade de complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

5.2.5. Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

5.2.6. Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo às exigências pertinentes ao feito.

VI – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na Câmara Municipal de Sandolândia-TO - TO, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº. 01: PROPOSTA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLANDIA - TO

Comissão Permanente de Licitações

Pregão Presencial nº. XXX/2023

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)

ENVELOPE Nº. 02: DOCUMENTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLANDIA - TO

Comissão Permanente de Licitações

Pregão Presencial nº. XXX/2023

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

GESTÃO 2023/2024



7

6.2. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

6.1.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve se credenciar junto a Pregoeira na forma dos itens 5.1 e 5.2.

6.1.3. Aberta à sessão, os proponentes credenciados entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a **proposta de preços (ENVELOPE Nº 1)** e a **documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2)**, momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

6.1.4. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

6.1.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não haja manifestação expressa no sentido de interposição de recurso.

6.1.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

VII – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo Anexo III (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta), ou modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, no Termo de Referência, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, **carimbo contendo o nº. do CNPJ-MF** da licitante, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

7.1.1. Indicar o valor do item (expresso em moeda corrente nacional), já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto;

7.1.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua instalação e prestação dos serviços;

7.1.3. Prazo da prestação dos serviços de apoio administrativo ao setor de licitação.



8

7.1.4. Não será aceita a oferta com especificações diferentes das indicadas neste edital e seus anexos.

7.1.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.1.6. **Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como o número dos telefones, fax, endereço eletrônico e o nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros.**

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

8.2. Será proclamado, pela Pregoeira, o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO MENSAL**, do respectivo pregão, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com descontos até 10% inferiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;

8.2.1. O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 5,00(cinco reais)**.

8.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes ou de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

8.4. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais, em ordem crescente;

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO MENSAL** (expresso em moeda corrente nacional);

8.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO MENSAL** (expresso em moeda corrente nacional);

8.8. Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

GESTÃO 2023/2024



8.9. Constatado o atendimento pleno das exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo objeto definido neste edital e seus anexos;

8.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

8.11. Na situação prevista no subitem 8.4, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto;

8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes após análise da Pregoeira e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os proponentes presentes;

8.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisito estabelecido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

8.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

8.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

8.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

8.17. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

8.18. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.19. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens;

8.20. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8.21. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)



10

8.21.1. Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **5.1.8**, deste Edital.

8.21.2. Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **5.1.8** deste Edital.

8.21.3. Ocorrendo empate, nos termos do subitem **8.21.1**, do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pela Pregoeira, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, a Pregoeira convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, a Pregoeira disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) - Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item a Pregoeira fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

8.22. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

8.23. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse do Executivo que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.

8.24. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

8.25. Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

IX – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos relacionados abaixo. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, desde que ambos estejam inseridos no “Invólucro – Documentação”, ou caso o original venha a ser apresentado



imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.
- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s) ou documento equivalente com foto que contenha os números do RG e CPF;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com à última alteração CONSOLIDADA), devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- d) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBSERVAÇÃO os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO não precisaram ser colocados no envelope de HABILITAÇÃO.

9.2 DAS DECLARAÇÕES:

I) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

II) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

III) Declaração do próprio licitante que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (Conforme modelo do Anexo VII), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

Obs.: Caso as Declarações citadas acima, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificadas no Ato Constitutivo, às mesmas deverão vir acompanhadas



de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 5.1, deste edital.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.
- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;**
- c) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União,** emitida pela Secretaria da receita Federal; Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;** instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,** emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual da origem do licitante (BIC, FIC ou equivalente).**

9.4. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Será aceito o Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital –**SPED**
- b) Somente empresas,** que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;
- c) Certidão negativa de falência ou concordata e\ou Recuperação Judicial,** Conforme o Artigo 31 inciso II da Lei 8666/1993, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede



13

da pessoa jurídica ou **Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar** conforme Resolução nº 20 de 02 de outubro de 2014 do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), para empresas sediadas no Estado do Tocantins, expedida pelo endereço www.tjto.jus.com.br e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

9.5 Nos casos de Microempresas (ME), e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional **poderão, opcionalmente**, apresentar Balanço Patrimonial e demais Demonstrativos Contábeis tendo em vista o disposto na Lei 123/2006.

9.5.1 Nos casos de Micro Empreendedor Individual (MEI) de acordo com a lei os mesmos estão dispensados de apresentar tais demonstrativos contábeis.

9.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público, em papel timbrado do órgão emissor ou privado, sendo emitido por empresa privada dever ter firma reconhecida em cartório, em nome e favor do licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

9.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

– A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Câmara Municipal de Sandolândia-TO, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, **substitui os documentos dos itens 9.1, letra "a, b, c, d, e"; 9.2, letras "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g"; 9.3, letra "a", "c". O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no item 9.1 alíneas "I", "II" e "III"**, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

9.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

9.7.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

9.7.3. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.



9.7.4 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

9.7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006 e art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014**);

9.7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**);

9.7.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5.6, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Executivo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**);

9.7.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou a Equipe de Apoio.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Administrativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve**.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida à relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá à **rescisão contratual**, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº. 8.666/93.

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS



15

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente a Pregoeiro.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. A prestação dos serviços da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.6. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo deste Legislativo Municipal.

10.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação do (a) licitante contratado (a).



13.2. Comunicar a Secretaria Geral qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.3. Executar os serviços técnicos especializados de contabilidade, na prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores, compreendendo, alimentação de sistemas, emissão de guias e formulários de assuntos relacionados à Câmara Municipal de Sandolândia/TO TO.

13.4. Fornecer informações sistemáticas e cumulativas sobre o andamento dos serviços a serem prestados e em execução de acordo com a metodologia apresentada;

13.5. Facilitar o acesso de servidores do Contratado autorizados à obtenção de informações e documentos sobre o andamento dos serviços, compartilhando resultados.

13.6. Obrigar-se-á, pelo período que durar a execução do contrato à visita dos profissionais especializados na área da contabilidade, sempre que necessário, conforme contrato firmado em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade que habilitou e qualificou o Contratado no certame precedente a este Contrato.

13.7. Entregar com pontualidade os serviços, com relação às demandas das comissões da Câmara Municipal, todavia, é possível que fatos ou circunstâncias encontradas obriguem-na emissão de pareceres; procedimentos a serem adotados pela CONTRATADA incluirão testes de evidência documental que deem suporte as Comissões; Responder as consultas e emitir parecer de natureza contábil e financeira em assuntos submetidos a seu exame; Emissão de parecer técnico contábil, provenientes de emissão de pareceres de prestação de contas consolidadas junto ao TCE-TO.

13.8. Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

13.9. Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência;

13.10. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE;

13.11. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.12. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;

13.13. Executar os serviços dentro dos padrões e normas das entidades fiscalizadoras e emitir relatórios sobre o andamento dos serviços a cada solicitação;



17

13.14. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

13.15. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14. Uma vez decidida à contratação, o Legislativo Municipal obriga-se a:

14.1. Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo X deste Edital;

14.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para prestação dos serviços licitados referentes ao objeto;

14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

14.4. Assegurar-se de boas condições dos serviços licitados, verificando sempre a sua qualidade;

14.5 Implantar as rotinas de procedimentos, definidas, para obtenção das informações junto às repartições oficiais ;

14.6 Enviar à contratada as informações obtidas junto repartições oficiais;

14.7. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

14.8. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

14.9. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções;

14.10. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

14.11. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

GESTÃO 2023/2024



14.12. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

XV - DA VIGÊNCIA

15.1. A prestação dos serviços de apoio administrativo a Câmara Municipal de Sandolândia-TO , deverá ser fornecida de **IMEDIATA**, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dar no dia 31 de dezembro do ano de 2023, podendo ser prorrogado e alterado (art. 57 II, 65, §1º da Lei de Licitações). Deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - Aos projetos cujos serviços contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Contratante e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (**Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98**)

XVI - DA RECISÃO CONTRATUAL

16.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

16.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

XVII - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



18.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:
01.031.0001.2002 - Manutenção de Atividade Administrativa da Câmara Municipal
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1.500.0000 - Recursos Próprios.

19

XIX – DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

19.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

19.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

XX – DAS PENALIDADES

20.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

20.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Legislativo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Legislativo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002).

20.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Câmara Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Câmara Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;



20

20.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Legislativo Municipal.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

21.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

21.3. A Pregoeira poderá, no interesse do Legislativo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

21.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

21.5. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo II – O CREDENCIAMENTO
- Anexo III: FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO;
- Anexo IV: DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF);
- Anexo V: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- Anexo VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
- Anexo VII DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE
- Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
- Anexo IX – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO
- Anexo X - MINUTA DE CONTRATO COM O MUNICIPIO DE SANDOLANDIA
- Anexo XI – COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
- Anexo XII - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

21.6. O Poder Legislativo Municipal de Sandolândia – TO, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

21.7. O Legislativo Municipal reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;



21.8. A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscite este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: Rua Dona Sena, s/nº, Centro da cidade de Sandolândia/TO, CEP: 77.478-000;

21.9. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos nº 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

21.10. É competente o foro da Comarca de Araguaçu, Tocantins, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

21

Sandolândia - TO, xx de xxxxxx de 2023.

Luiz Henrique da Costa
Pregoeiro



28

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº XXX/2023

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº , e CPF sob nº , a participar da licitação instaurada pelo Poder Legislativo Municipal de Sandolândia – TO, na modalidade PREGÃO nº XXX/2023, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **formular ofertas e lances verbais, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.**

....., em dede 2023.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº XXX/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro

Da Câmara Municipal de Sandolândia-TO - TO – Na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Rua Dona Sena, s/nº, Centro da cidade de Sandolândia/TO, CEP: 77.478-000.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Nº. do CNPJ:

Nº. da Inscrição Estadual:

Nº. da

Inscrição Municipal:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Conta Bancária nº

Banco:

Agência:

Nome para Contato:

Fone/Fax:

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL**, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº **XXX/2023** e seus Anexos, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2023**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Valor da prestação de serviço na Câmara Municipal de Sandolândia-TO.


LEGISLATIVO
 — CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —
 GESTÃO 2023/2024



ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	11	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.		
					VALOR TOTAL:

Valor Total da Proposta:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A prestação dos serviços de apoio administrativo junto ao Setor de Licitação, deverá ser fornecidos conforme termo de referência sendo observadas as exigências e informações do servidor do Legislativo Municipal responsável, o disposto nas cláusulas do contrato, após a assinatura e publicação da mesma.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial nº XXX/2023, não devendo conter na proposta o cabeçalho e rodapé do presente formulário. OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.



GESTÃO 2023/2024



A N E X O - IV

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial nº. XXX/2023**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. Da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e
Carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº XXX/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



A N E X O - V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante) , através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e
Carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº XXX/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



A N E X O - V I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLANDIA - TO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2023.

Senhor Pregoeiro:

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2023**, cujo objeto é

....., de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº XXX/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



A N E X O VII

DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE

(Razão Social da licitante) , através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e
Carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº XXX/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



ANEXO - VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Pregão Presencial nº XXX/2023**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos produtos e materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2023**
;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
E Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº XXX/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



ANEXO - IX
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

PARA PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA-TO -- TO.

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

A empresa (**razão social**), nome fantasia_____, inscrita no CNPJ/MF nº_____, com sede na (endereço completo)_____, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr(a)_____, portador(a) do RG nº_____ e CPF/MF nº_____, **DECLARA**, sob penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar 123/2006, bem como, Lei Complementar 147/2014; estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nas leis acima, para fins do cumprimento do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023**, e participação no referido certame; **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

() **MICROEMPRESA – ME**, conforme inciso 1, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

() **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme inciso artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 147/2014;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei 123/2006; e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. *Por ser verdade, firmo a presente declaração.*

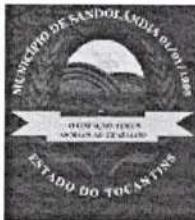
_____, ____ / ____ / ____

Local, data

Assinatura

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilia ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº XXX/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

GESTÃO 2023/2024



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____ /2023

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA-TO** – TO, E _____ REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10 situada na Rua Dona Sena, s/nº, Centro da cidade de Sandolândia/TO, CEP: 77.478-000 – Sandolândia/TO, representado pelo Presidente Leniel Francisco da Cunha , brasileiro, casado, portador da RG nº. 4035143 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº. 854.982.111-04, residente e domiciliado na Av. Rosa Carajá , s/nº, centro – Sandolândia/TO, CEP 77.478-000, e por outro lado, o(a) A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX aqui representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Incrito no CPF(MF) Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXX SSP/XX, residente e domiciliado à, XXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o **Pregão presencial nº XXX/2023**, considerando ainda as disposições estabelecidas na **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002**, pelo **Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000**, subsidiariamente **Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações**, pela **Lei Complementar nº 123/2006 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos**, têm justos e contratados entre si a prestação dos serviços de consultoria e assessoria técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, no período de fevereiro a dezembro de 2023;



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O proponente vencedor deverá prestar os serviços de apoio administrativo junto ao setor de licitação, de forma **imediata**, no local indicado pela Câmara Municipal de Sandolândia-TO, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à prestação dos serviços serão do proponente vencedor.

2.2. A prestação dos serviços/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação.

2.3. A prestação dos serviços de apoio administrativo junto ao setor de licitação, deverá ser fornecida de **IMEDIATA**, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dar no dia 31 de dezembro do ano de 2023, podendo ser prorrogado e alterado (art. 57 II, 65, §1º da Lei de Licitações).

2.4. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

2.5. O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado através de portaria pelo gestor do poder executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objetivo dos trabalhos é a emissão por parte da CONTRATADA de uma opinião qualificada com relação às demandas das comissões da Câmara Municipal, todavia, é possível que fatos ou circunstâncias encontradas obriguem-na emissão de pareceres;

3.2 Os procedimentos a serem adotados pela CONTRATADA incluirão testes de evidência documental que dêem suporte as comissões;

3.3 Responder as consultas e emitir parecer de natureza contábil e financeira em assuntos submetidos a seu exame;

3.4 Emissão de parecer técnico contábil, provenientes de emissão de pareceres de prestação de contas consolidadas junto ao TCE-TO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços deverão ser executados no período de fevereiro a dezembro de 2023, a forma da prestação do serviço será conforme a necessidade da Câmara Municipal de Sandolândia-TO, devendo a entrega do produto/serviços ser realizada pessoalmente junto ao Setor de Licitação da Câmara Municipal de Sandolândia - TO, que deverá ser realizados semanalmente in loco, nos dias solicitados pelo Presidente da Câmara ou secretária.

4.2. A referida prestação de serviço prestará os serviços contidos no objeto do presente termo de referência, nas dependências da sede da Câmara Municipal de Sandolândia-TO,



utilizando-se de equipamento e instalações, ficando as despesas necessárias à eficaz prestação dos serviços, tais como: combustível, fotocópias e material de expediente, quando for o caso será por conta da **CONTRATADA**.

CLAUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1.** Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação do (a) licitante contratado (a);
- 5.2.** Comunicar a Secretaria Geral qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.3.** Executar os serviços técnicos especializados de contabilidade, na prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores, compreendendo, alimentação de sistemas, emissão de guias e formulários de assuntos relacionados à Câmara Municipal de Sandolândia/TO TO.
- 5.4.** Fornecer informações sistemáticas e cumulativas sobre o andamento dos serviços a serem prestados e em execução de acordo com a metodologia apresentada;
- 5.5.** Facilitar o acesso de servidores do Contratado autorizados à obtenção de informações e documentos sobre o andamento dos serviços, compartilhando resultados.
- 5.6.** Obrigar-se-á, pelo período que durar a execução do contrato à visita dos profissionais especializados na área da contabilidade, sempre que necessário, conforme contrato firmado em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade que habilitou e qualificou o Contratado no certame precedente a este Contrato.
- 5.7.** Entregar com pontualidade os serviços. com relação às demandas das comissões da Câmara Municipal, todavia, é possível que fatos ou circunstâncias encontradas obriguem-na emissão de pareceres; procedimentos a serem adotados pela CONTRATADA incluirão testes de evidência documental que deem suporte as Comissões; Responder as consultas e emitir parecer de natureza contábil e financeira em assuntos submetidos a seu exame; Emissão de parecer técnico contábil, provenientes de emissão de pareceres de prestação de contas consolidadas junto ao TCE-TO.
- 5.8.** Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;
- 5.9.** Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;
- 5.10.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE;
- 5.11.** Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



5.12. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;

5.13. Executar os serviços dentro dos padrões e normas das entidades fiscalizadoras e emitir relatórios sobre o andamento dos serviços a cada solicitação;

5.14. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

5.15. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Uma vez decidida à contratação, o Legislativo Municipal obriga-se a:

6.1. Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo X deste Edital;

6.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para prestação dos serviços licitados referentes ao objeto;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

6.4. Assegurar-se de boas condições dos serviços licitados, verificando sempre a sua qualidade;

6.5 Implantar as rotinas de procedimentos, definidas, para obtenção das informações junto às repartições oficiais ;

6.6 Enviar à contratada as informações obtidas junto repartições oficiais;

6.7. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

6.8. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

6.9. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções;

6.10. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;



6.11. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.12. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, de acordo com o item 19.1 do edital, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº xx.xxx-x, Agência xxxx-x, Banco XXXXXXXX.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	11	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.		
					VALOR TOTAL:

7.2 O Valor total do contrato será de **R\$ _____(_____)**, a ser pagos em **11 parcelas mensais, no valor de R\$ _____(_____)**.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 Deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes, principalmente ao art. 57 da referida Lei, conforme abaixo.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e



condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (**Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98**)

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 O presente Contrato é celebrado mediante licitação na modalidade pregão, conforme o estabelecido na Lei 10.520/2002 com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 O presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado no início da execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, a ser calculado sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, o Poder Legislativo Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Legislativo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do Legislativo Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

8.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



12.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

12.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002 - Manutenção de Atividade Administrativa da Câmara Municipal 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1.500.0000 - Recursos Próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Araguaçu, Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Sandolândia - TO, ____ de _____ de 2023.



Leniel Francisco da Cunha
Câmara Municipal de Sandolândia-TO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

Testemunha

Testemunha



**ANEXO XI
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

À

**Pregoeira da Câmara Municipal de Sandolândia-TO
Sala da Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO ÀS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA-TO, BEM COMO EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023.

A empresa (NOME DA EMPRESA), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), Inscrição Municipal nº. (xx), (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador da Carteira de Identidade nº (xxx), inscrito no CPF sob o nº (xxxxxxxx), residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail: _____).

DECLARA para os devidos fins que nesta data, adquiriu junto ao site da Câmara Municipal de Sandolandia – TO, o Edital e respectivos anexos referente à Licitação Pública acima identificada, bem como outras informações pertinentes ao objeto e as contidas no Processo Licitatório.

Por ser verdade, firmamos o presente termo para que surta seus legais efeitos, bem como para que se necessário for, seja a empresa informada de quaisquer eventualidades que possam vir a ocorrer acerca do certame.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante, carimbo do CNPJ da empresa).

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

* dispensados somente os dados que já constarem no carimbo.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDERECO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, através do telefone: (63) 3394-1402 ou via e-mail: cmsandolandia@gmail.com A não remessa do recibo exime a Pregoeira, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ANEXO XII
INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		CIDADE:
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:
CEP:	TEL (XX)	FAX (XX)
E-MAIL:		
BANCO:	AG:	C/C:
NOME P/CONTATO:		

2 -- DADOS PARA ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF, e-mail, telefone)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

- 1) Tratando-se de representante legal será observado o **ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2) Tratando-se de procurador, o instrumento de **PROCURAÇÃO** pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N° XXX/2023-ADM

A Câmara Municipal de Sandolândia-TO - TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **xx de xxxxx de 2023** às **xxh:xxm** no endereço , situada a Rua Dona Sena, s/nº, Centro da cidade de Sandolândia/TO, CEP: 77.478-000, nesta cidade, licitação na modalidade.

PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2023-ADM tipo MENOR PREÇO MENSAL, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.**

O Edital está disponível no site oficial cmsandolandia@gmail.com ou através do fone (63) 3394-1402.

Sandolândia - TO, xx de xxxxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024

A circular stamp with the letters "CMS" at the top and "TO" at the bottom. In the center, it says "Fls. 059" above a handwritten signature that appears to read "Bennet".

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: emissão de Parecer Jurídico INICIAL, da PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Sandolândia nomeada pelo Portaria 012/2023, datada de 11 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93, e,

Considerando, o exposto no Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93;

Considerando, a necessidade de prévia análise por parte da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

I – Encaminhar a minuta do PREGÃO PRESENCIAL N° °

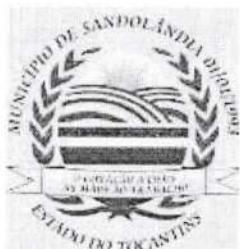
E seus anexos, bem como, a minuta do contrato à assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer.

II – Após conclusão das deliberações, volva-me o processo para as providências legais;

Sandolândia - TO 26 de janeiro de 2023

L H D A Assinado de forma
COSTA:17723 digital por L H D A
856000198 COSTA:177238560
00198

Luiz Henrique da Costa
Pregoeiro/Portaria N° 012/2023



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

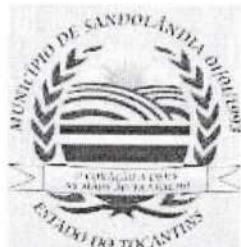
PARECER JURÍDICO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N° 202301009

Vieram os autos do processo licitatório em epígrafe para que esta ASSEJUR proceda a respectiva análise de mérito acerca da legalidade dos procedimentos administrativos, o qual a presente peça técnico-opinativa segue na seguinte ementa:

ADMINISTRATIVO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

De início observo que cabe à esta Assessoria a função jurídico-consultiva de debruçar análise sobre os aspectos legais do presente procedimento licitatório considerando os elementos e informações formalmente encartados nos autos sendo materialmente inviável a este parecerista atrair para si a função de fiscalização in loco a respeito de todas e quaisquer necessidades da administração adquirente ao posterior cumprimento.



ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

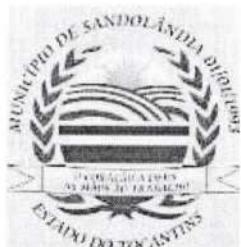
Ademais disso, as declarações, informações e solicitações encartadas nos autos emitidas pelos diversos departamentos que compõem esta administração são dotados de presunção de legitimidade – ao menos relativa – competindo ao fiscal do contrato averiguar e constatar se a execução do serviço licitado se encontrara diametralmente atrelada às condicionantes informadas neste feito. Caso contrário, é poder-dever da autoridade fiscalizatória certificar tal incongruência e possível desvio de finalidade e, aí sim, informar ao Controle Interno sobre tais fatos e a possível necessidade de tomada das providências legais junto aos órgãos de controle interno e externos à administração pública.

Estas são considerações gerais ao bom andamento do feito. Portanto, a presente análise jurídica versa sobre o cumprimento ou não dos requisitos legais essenciais à formalização do contrato administrativo.

1 – RELATÓRIO

1.1. Trata-se de procedimento na modalidade pregão, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços contábeis de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas financeira e patrimonial, no âmbito da gestão pública, envolvendo pesquisa e criação de solução a problemas que afetam as comissões de finanças e orçamento relacionados à área contábil, buscando a eficiência e eficácia das comissões de finanças e orçamento da Câmara Municipal de Sandolândia/TO, no período de fevereiro à dezembro de 2023, conforme especificações contidas no termo de referência.

1.2. Constam nos autos que foram encaminhados a esta assessoria os seguintes documentos:



ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

a) Edital; anexos: Termo de Referência, Modelo de Proposta de Preços, Minuta do Termo Contratual, Carta de Credenciamento, Modelo de Declaração (Artigo 27, inciso V, da Lei Federal 8666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, Modelo de Declaração de Idoneidade, Modelo de Declaração para Micro e Pequenas Empresas, Modelo Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais, Comprovante de Entrega de Convite.

Ao final, o processo foi encaminhado para essa Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico, forte a norma do Parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

2 - ANÁLISE JURÍDICA

2.1. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

2.1.1. Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

2.1.2. Quanto à adoção da modalidade para atender ao interesse da Câmara Municipal de Sandolândia, há que se registrar algumas considerações.

2.1.3. A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização da modalidade pregão, que pode ser aplicada no caso em pauta, pois há autorização legal prevista no art. 23, I, a da Lei nº 8.666, de 1993, enquadrando-se esta modalidade no critério da anualidade orçamentária do planejamento das despesas públicas, considerando



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**

investimentos desta municipalidade em despesas desta natureza no exercício financeiro corrente.

2.1.4. Diante da análise dos documentos acostados, combinado com as diretrizes da Lei n.º 8.666/93, a modalidade escolhida pela Comissão Permanente de licitação está correta;

2.2. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E DO CONTRATO

2.2.1. A Minuta do Edital e seus anexos, esta condizente com as normas da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais legislação que rege a matéria.

2.2.2. Assim, por atender as exigências legais, vislumbramos que o Edital e seus anexos, com a minuciosa descrição da pretensão da administração, atende a legalidade e constitucionalidade.

3 – DA MODALIDADE LICITATÓRIA E O VALOR FINAL DA CONTRATAÇÃO DENTRO DA REALIDADE MERCADOLÓGICA – PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE DEVIDAMENTE ATENDIDO:

Sobre este ponto há de se destacar que o valor orçado pela autoridade administrativa se encaixa no permissivo legal previsto para a contratação de serviços, bem como conforme certidão anexa, há a existência de recurso financeiro conforme preceitua o art. 7º, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

Ademais disso, sem prejuízo da análise de todos os aspectos que emanam do presente feito, existe um ponto de relevância ímpar na apreciação da



ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

legalidade: **o valor estimado da contratação – menor preço – escolhido pela administração pública** que, *in casu*, analisando a ata de abertura das propostas observa-se que a proposta de menor valor global contemplada perfaz a monta de **R\$57.933,33 (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, fato este que demonstra o atendimento ao primado da economicidade.

4 - CONCLUSÃO

3.1. A análise dos autos, com fundamento nos documentos acostados - acima citados no Item 1.2., deste Parecer – e, alinhado as normas impostas na Lei Federal nº 8.666/93, demonstrou que o processo encontra-se condizente com a legislação vigente, pelo que somos de **Parecer Favorável a sua continuidade**.

3.2. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, com seus anexos, nos termos do Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Destarte, não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira, orçamentária ou estritamente técnica relativa, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Câmara Municipal de Sandolândia.

3.4. Por derradeiro, sugerimos que nos próximos processos licitatórios o documento intitulado de Termo de Autuação, seja colocado no início do processo, como fls. 001, assim como outros documentos que por ventura foram inclusos no momento da autuação.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

3.5 Ademais, identificamos a ausência do Gestor/Fiscal de Contrato. Nesse sentido, vale-se mencionar que o art. 117 evidencia que a fiscalização pela Administração não é mera faculdade assegurada a ela. Trata-se de um dever, a ser executado para melhor realizar os interesses fundamentais. Parte-se do pressuposto, inclusive, de que a fiscalização induz o contratado a executar de modo mais perfeito os deveres a ele impostos. Assim sendo, **RECOMENDAMOS**, seja realizada a inclusão do Gestor/Fiscal de contrato, visando garantir a fiel execução do objeto contratual.

É o Parecer,

À consideração superior, ante ao caráter meramente opinativo, não opinativo.

MICHAEL CHRISTIAN
SILVA RODRIGUES

Assinado de forma digital.
CHRISTIAN SILVA RODRIGUES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=04207878000153, ou=Assinatura Tipo
A3, ou=ADVOGADO, cn=MICHAEL
CHRISTIAN SILVA RODRIGUES

Sandolândia/TO, 27 de janeiro de 2023.
MICHAEL CHRISTIAN SILVA RODRIGUES
OAB/TO 005229



Gestão 2023/2024



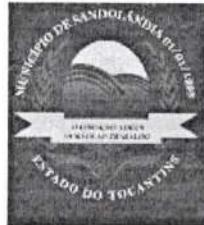
AUTUAÇÃO/PROCESSO LICITATORIO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe o *caput* do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e das alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, autua o seguinte processo:

Processo Licitatório....	202301009
Data.....	26/01/2023
Modalidade.....	PREGÃO PRESENCIAL
Tipo.....	MENOR PREÇO GLOBAL
Nº.....	001/2023
Data de Abertura....	13/01/2023
Horário.....	14:00H
Objeto.....	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.</p>
Secretaria Solicitante..	CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA-TO.

L H DA Assinado de forma
COSTA:17723 digital por L H DA
856000198 COSTA:177238560
00198

Luiz Henrique da Costa
Pregoeiro/Portaria Nº 012/2023



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

GESTÃO 2023/2024



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2023

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202301009

DATA DE ABERTURA: 13/02/2023 – 14h00m

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA-TO, inscrito no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, em sessão pública no endereço: Rua Dona Sena, s/nº, Centro da cidade de Sandolândia/TO, CEP: 77.478-000, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL**, esclarecemos que a presente licitação e consequente a contratação serão regidas pela **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002**, pelo **Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000**, subsidiariamente **Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações**, pela **Lei Complementar nº 123/2006 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos**. Este pregão será conduzido pela Pregoeiro, Luiz Henrique da Costa e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério o exclusivo da Câmara Municipal, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Local: Rua Dona Sena, s/nº, Centro da cidade de Sandolândia/TO, CEP: 77.478-000

Data: 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

Horário: às 14h: 00m (horário local), com tolerância de 15 (quinze) minutos.

I - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por finalidade, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

GESTÃO 2023/2024



RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, onde a contratação se efetivará com a assinatura do competente Termo Contratual.

II - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O proponente vencedor deverá prestar os serviços de apoio administrativo, de forma **imediata**, no local indicado pela **Câmara Municipal de Sandolândia - TO**, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à prestação dos serviços serão do proponente vencedor.

2.2. A prestação dos serviços, deverá ser fornecida de **IMEDIATA**, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dar no dia 31 de dezembro do ano de 2023, podendo ser prorrogado e alterado (art. 57 II, 65, §1º da Lei de Licitações).

2.3. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. O servidor responsável designado como representante do Legislativo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado através de portaria pelo gestor do poder legis.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, **pessoas jurídicas e físicas** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituído e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a **Câmara Municipal de Sandolândia - TO**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos da abertura do processo licitatório;

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio;



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

GESTÃO 2023/2024



3

IV - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

- 4.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
- 4.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;
- 4.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 4.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 4.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 4.7. As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.8 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V. CREDENCIAMENTO

- 5.1 A licitante deverá fazer-se presente junto a Pregoeira mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

I – No caso do representante **SER sócio ou proprietário**, o mesmo deverá apresentar o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, acompanhado documento com foto do credenciado;

II – Caso o representante **NÃO SEJA sócio ou proprietário**, o seu credenciamento far-se-á mediante apresentação:

a) **Carta de Credenciamento** – com firma reconhecida em cartório - (conforme modelo do **Anexo II**), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou por meio de

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poder legal, ou

c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poder legal, sendo que:



4

5.1.1 – Se for concedido **pelo sócio ou proprietário**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem (5.1) I desde edital.

5.1.2 – Se for assinada por outra pessoa, que **NÃO SEJA sócio ou proprietário**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

5.1.3 – Apresentar ainda no Credenciamento Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

5.1.4 - Será necessária a presença de todos os representantes credenciados na abertura da sessão do Pregão (Presencial), ainda que os credenciados não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não impedirá as empresas de concorrer no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).

5.1.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Documento de Identificação em original ou cópia com foto, CNH, Identidade ou Carteira de Categoria Profissional.

5.1.6 – A Carta de Credenciamento ou o Ato Constitutivo ou ainda, o Instrumento de Procura (Público ou Particular), deverá ser apresentado juntamente com documento de Identificação em original ou cópia com foto, podendo ser, CNH, Identidade ou Carteira de Categoria Profissional do Credenciado representante legal da empresa, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada, deverá ser apresentada no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação;

5.1.7 – Tanto na Credencial como no Instrumento de Procura (Público ou Particular) **deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.**

Devem constar ainda, fora do envelope no ato do credenciamento:

5.1.8 Caso a licitante seja – **ME ou EPP**, para fazer jus aos benefícios da **LC 123/06 e LC 147/2014**, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, **conforme modelo - Anexo IX**, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial**, ou outro documento que tenha a mesma comprovação, **ambos expedidas no exercício de 2022/2023**.



5

5.1.9 Caso a licitante seja **MEI (Micro Empreendedor Individual)**, para fazer jus aos benefícios da **LC 123/06 e LC 147/2014**, deverá apresentar no ato do credenciamento, **conforme modelo - Anexo IX**, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **cópia de Certificado** de Micro Empreendedor.

5.1.10 O não atendimento do disposto no item 5.1.8 e 5.1.9 implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, na presente licitação.

5.1.11 A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.1.12 Ainda no credenciamento, **em momento oportuno**, deverão ser entregues a Pregoeira os seguintes documentos:

- a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo VI** (conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02);
- b) Declaração de Responsabilidades** constante no **Anexo VIII** do Edital.

5.1.13 A não apresentação das declarações citadas nas alinhas “a” e “b” do subitem anterior, implicará na exclusão do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.

5.1.13.1. Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 5.1.13 a Pregoeira solicitará da Equipe de Apoio a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

5.1.13.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

5.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO:

5.2.1. O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

5.2.2. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço mensal.



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

GESTÃO 2023/2024



6

5.2.3. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilidação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

5.2.4. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias ou fazer impressão de documento que esteja fora do envelope desde que não inviabilize ou retarde o início do credenciamento, por conveniência a Pregoeira exercera o poder discricionário para autorizar ou não o afastamento do licitante, com a finalidade de complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

5.2.5. Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

5.2.6. Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo às exigências pertinentes ao feito.

VI – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na Câmara Municipal de Sandolândia-TO - TO, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº. 01: PROPOSTA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLANDIA - TO

Comissão Permanente de Licitações

Pregão Presencial nº. 001/2023

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)

ENVELOPE Nº. 02: DOCUMENTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLANDIA - TO

Comissão Permanente de Licitações

Pregão Presencial nº. 001/2023

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)



7

6.2. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

6.1.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve se credenciar junto a Pregoeira na forma dos itens 5.1 e 5.2.

6.1.3. Aberta à sessão, os proponentes credenciados entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a **proposta de preços (ENVELOPE Nº 1)** e a **documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2)**, momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

6.1.4. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

6.1.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não haja manifestação expressa no sentido de interposição de recurso.

6.1.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

VII – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo Anexo III (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta), ou modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, no Termo de Referência, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, **carimbo contendo o nº. do CNPJ-MF** da licitante, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

7.1.1. Indicar o valor do item (expresso em moeda corrente nacional), já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto;

7.1.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua instalação e prestação dos serviços;

7.1.3. Prazo da prestação dos serviços de apoio administrativo ao setor de licitação.



7.1.4. Não será aceita a oferta com especificações diferentes das indicadas neste edital e seus anexos.

7.1.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.1.6. *Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como o número dos telefones, fax, endereço eletrônico e o nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros.*

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

8.2. Será proclamado, pela Pregoeira, o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO MENSAL**, do respectivo pregão, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com descontos até 10% inferiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;

8.2.1. O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 5,00(cinco reais)**.

8.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes ou de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

8.4. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais, em ordem crescente;

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO MENSAL** (expresso em moeda corrente nacional);

8.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO MENSAL** (expresso em moeda corrente nacional);

8.8. Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

GESTÃO 2023/2024



9

8.9. Constatado o atendimento pleno das exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo objeto definido neste edital e seus anexos;

8.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

8.11. Na situação prevista no subitem 8.4, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto;

8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes após análise da Pregoeira e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os proponentes presentes;

8.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisito estabelecido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

8.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

8.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

8.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

8.17. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

8.18. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.19. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens;

8.20. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8.21. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

GESTÃO 2023/2024



10

8.21.1. Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **5.1.8**, deste Edital.

8.21.2. Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **5.1.8** deste Edital.

8.21.3. Ocorrendo empate, nos termos do subitem **8.21.1**, do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pela Pregoeira, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, a Pregoeira convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, a Pregoeira disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) - Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item a Pregoeira fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

8.22. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

8.23. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse do Executivo que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.

8.24. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

8.25. Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

IX – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá ser apresentada em **01 (uma)** via original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos relacionados abaixo. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, desde que ambos estejam inseridos no "Invólucro – Documentação", ou caso o original venha a ser apresentado



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

GESTÃO 2023/2024



imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.
- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s) ou documento equivalente com foto que contenha os números do RG e CPF;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com à última alteração CONSOLIDADA), devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- d) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBSERVAÇÃO os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO não precisaram ser colocados no envelope de HABILITAÇÃO.

9.2 DAS DECLARAÇÕES:

I) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

II) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

III) Declaração do próprio licitante que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (Conforme modelo do Anexo VII), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

Obs.: Caso as Declarações citadas acima, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificadas no Ato Constitutivo, às mesmas deverão vir acompanhadas



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

GESTÃO 2023/2024



de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 5.1, deste edital.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.
- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;**
- c) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União,** emitida pela Secretaria da receita Federal; Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;** instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,** emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual da origem do licitante (BIC, FIC ou equivalente).**

9.4. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Será aceito o Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital –**SPED**
- b) Somente empresas,** que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;
- c) Certidão negativa de falência ou concordata e\ou Recuperação Judicial,** Conforme o Artigo 31 inciso II da Lei 8666/1993, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede



13

da pessoa jurídica ou **Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar** conforme Resolução nº 20 de 02 de outubro de 2014 do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), para empresas sediadas no Estado do Tocantins, expedida pelo endereço www.tjto.jus.com.br e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

9.5 Nos casos de Microempresas (ME), e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional **poderão, opcionalmente**, apresentar Balanço Patrimonial e demais Demonstrativos Contábeis tendo em vista o disposto na Lei 123/2006.

9.5.1 Nos casos de Micro Empreendedor Individual (MEI) de acordo com a lei os mesmos estão dispensados de apresentar tais demonstrativos contábeis.

9.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público, em papel timbrado do órgão emissor ou privado, sedo emitido por empresa privada dever ter firma reconhecida em cartório, em nome e favor do licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

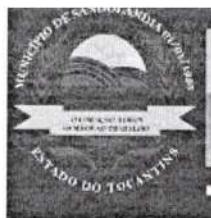
9.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

– A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Câmara Municipal de Sandolândia-TO, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, **substitui os documentos dos itens 9.1, letra "a, b, c, d, e"; 9.2, letras "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g"; 9.3, letra "a", "c". O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no item 9.1 alíneas "I", "II" e "III"**, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

9.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

9.7.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

9.7.3. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

GESTÃO 2023/2024



9.7.4 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

9.7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006 e art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014**);

9.7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**);

9.7.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5.6, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Executivo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**);

9.7.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou a Equipe de Apoio.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Administrativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve**.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida à relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá à **rescisão contratual**, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº. 8.666/93.

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS



15

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente a Pregoeiro.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. A prestação dos serviços da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.6. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo deste Legislativo Municipal.

10.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação do (a) licitante contratado (a).

GESTÃO 2023/2024



16

- 13.2.** Comunicar a Secretaria Geral qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 13.3.** Executar os serviços técnicos especializados de contabilidade, na prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores, compreendendo, alimentação de sistemas, emissão de guias e formulários de assuntos relacionados à Câmara Municipal de Sandolândia/TO TO.
- 13.4.** Fornecer informações sistemáticas e cumulativas sobre o andamento dos serviços a serem prestados e em execução de acordo com a metodologia apresentada;
- 13.5.** Facilitar o acesso de servidores do Contratado autorizados à obtenção de informações e documentos sobre o andamento dos serviços, compartilhando resultados.
- 13.6.** Obrigar-se-á, pelo período que durar a execução do contrato à visita dos profissionais especializados na área da contabilidade, sempre que necessário, conforme contrato firmado em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade que habilitou e qualificou o Contratado no certame precedente a este Contrato.
- 13.7.** Entregar com pontualidade os serviços, com relação às demandas das comissões da Câmara Municipal, todavia, é possível que fatos ou circunstâncias encontradas obriguem-na emissão de pareceres; procedimentos a serem adotados pela CONTRATADA incluirão testes de evidência documental que deem suporte as Comissões; Responder as consultas e emitir parecer de natureza contábil e financeira em assuntos submetidos a seu exame; Emissão de parecer técnico contábil, provenientes de emissão de pareceres de prestação de contas consolidadas junto ao TCE-TO.
- 13.8.** Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;
- 13.9.** Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;
- 13.10.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE;
- 13.11.** Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 13.12.** Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;
- 13.13.** Executar os serviços dentro dos padrões e normas das entidades fiscalizadoras e emitir relatórios sobre o andamento dos serviços a cada solicitação;



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

GESTÃO 2023/2024



17

13.14. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

13.15. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14. Uma vez decidida à contratação, o Legislativo Municipal obriga-se a:

14.1. Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo X deste Edital;

14.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para prestação dos serviços licitados referentes ao objeto;

14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

14.4. Assegurar-se de boas condições dos serviços licitados, verificando sempre a sua qualidade;

14.5 Implantar as rotinas de procedimentos, definidas, para obtenção das informações junto às repartições oficiais ;

14.6 Enviar à contratada as informações obtidas junto repartições oficiais;

14.7. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

14.8. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

14.9. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções;

14.10. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

14.11. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

GESTÃO 2023/2024



14.12. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

XV - DA VIGÊNCIA

15.1. A prestação dos serviços de apoio administrativo a Câmara Municipal de Sandolândia-TO, deverá ser fornecida de **IMEDIATA**, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dar no dia 31 de dezembro do ano de 2023, podendo ser prorrogado e alterado (art. 57 II, 65, §1º da Lei de Licitações). Deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - Aos projetos cujos serviços contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Contratante e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (**Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98**)

XVI - DA RECISÃO CONTRATUAL

16.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

16.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

XVII - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art. 65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

GESTÃO 2023/2024



18.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:
01.031.0001.2002 - Manutenção de Atividade Administrativa da Câmara Municipal
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1.500.0000 - Recursos Próprios.

19

XIX – DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

19.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

19.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

XX – DAS PENALIDADES

20.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

20.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Legislativo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Legislativo Municipal;
b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002).

20.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Câmara Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Câmara Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

GESTÃO 2023/2024



20.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Legislativo Municipal.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20

21.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

21.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

21.3. A Pregoeira poderá, no interesse do Legislativo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

21.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

21.5. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo II – O CREDENCIAMENTO
- Anexo III: FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO;
- Anexo IV: DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF);
- Anexo V: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- Anexo VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
- Anexo VII DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE
- Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
- Anexo IX – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO
- Anexo X - MINUTA DE CONTRATO COM O MUNICIPIO DE SANDOLANDIA
- Anexo XI – COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
- Anexo XII - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

21.6. O Poder Legislativo Municipal de Sandolândia – TO, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

21.7. O Legislativo Municipal reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

Câmara Municipal de Sandolândia - TO

Rua Dona Sena, s/nº, Centro da cidade de Sandolândia /TO, CEP: 77.478-000.

Fone/Fax *63 3394-1402

SANDOLANDIA - TO, 77-478-000



21

21.8. Ao Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscite este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: Rua Dona Sena, s/nº, Centro da cidade de Sandolândia/TO, CEP: 77.478-000;

21.9. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos n.º 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

21.10. É competente o foro da Comarca de Araguaçu, Tocantins, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Sandolândia - TO, 30 de janeiro de 2023.

L H DA Assinado de forma
COSTA:17723 digital por L H DA
856000198 COSTA:177238560
 00198

Luiz Henrique da Costa
Pregoeiro



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

GESTÃO 2023/2024



28

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 001/2023

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº , e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pelo Poder Legislativo Municipal de Sandolândia – TO, na modalidade PREGÃO nº **001/2023**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa,

formular ofertas e lances verbais, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

....., em de de 2023.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Pregoeira

Da Câmara Municipal de Sandolândia-TO - TO – Na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Rua Dona Sena, s/nº, Centro da cidade de Sandolândia/TO, CEP: 77.478-000.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Nº. do CNPJ:

Nº. da Inscrição Estadual:

Nº. da

Inscrição Municipal:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Conta Bancária nº

Banco:

Agência:

Nome para Contato:

Fone/Fax:

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL**, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº **001/2023** e seus Anexos, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será

MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA - TO
DISTRITO FEDERADO DE SÃO LÉONARDO
ESTADO DO TOCANTINS

LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

GESTÃO 2023/2024



considerado este último, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Valor da prestação de serviço na Câmara Municipal de Sandolândia-TO.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	11	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.		
					VALOR TOTAL:

Valor Total da Proposta:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A prestação dos serviços de apoio administrativo junto ao Setor de Licitação, deverá ser fornecidos conforme termo de referência sendo observadas as exigências e informações do servidor do Legislativo Municipal responsável, o disposto nas cláusulas do contrato, após a assinatura e publicação da mesma.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, não devendo conter na proposta o cabeçalho e rodapé do presente formulário. OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.



A N E X O - IV

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial nº. 001/2023**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. Da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e
Carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

GESTÃO 2023/2024

A N E X O - V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante) através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e
Carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



A N E X O - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLANDIA - TO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023.

Senhor Pregoeiro:

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023**, cujo objeto é

....., de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



GESTÃO 2023/2024



A N E X O VII

DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE

(Razão Social da licitante) através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e
Carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



ANEXO - VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Pregão Presencial nº 001/2023**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos produtos e materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital do **Pregão Presencial nº 001/2023**

;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2020.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
E Assinatura do Representante Legal**

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

GESTÃO 2023/2024

ANEXO - IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PARA PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA-TO – TO.

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

A empresa (**razão social**), nome fantasia_____, inscrita no CNPJ/MF nº_____, com sede na (endereço completo)_____, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr(a)_____ , portador(a) do RG nº_____ e CPF/MF nº_____, **DECLARA**, sob penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar 123/2006, bem como, Lei Complementar 147/2014; estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nas leis acima, para fins do cumprimento do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, e participação no referido certame; **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

- () **MICROEMPRESA – ME**, conforme inciso 1, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- () **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme inciso artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 147/2014;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei 123/2006; e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. *Por ser verdade, firmo a presente declaração.*

_____, _____ / _____ / _____

Local, data _____

Assinatura

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilia ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

GESTÃO 2023/2024



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____/2023

Termo de Contrato celebrado entre a **Câmara Municipal de Sandolândia-TO – TO**, e _____, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO** celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10 situada na Rua Dona Sena, s/nº, Centro da cidade de Sandolândia/TO, CEP: 77.478-000 – Sandolândia/TO, representado pelo Presidente Leniel Francisco da Cunha , brasileiro, casado, portador da RG nº. 4035143 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº. 854.982.111-04, residente e domiciliado na Av. Rosa Carajá , s/nº, centro – Sandolândia/TO, CEP 77.478-000, e por outro lado, o(a) A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX aqui representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Incrito no CPF(MF) Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXX SSP/XX, residente e domiciliado à, XXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o **Pregão presencial nº 001/2023**, considerando ainda as disposições estabelecidas na **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos**, têm justos e contratados entre si a prestação dos serviços de consultoria e assessoria técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, no período de fevereiro a dezembro de 2023;



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 2.1.** O proponente vencedor deverá prestar os serviços de apoio administrativo junto ao setor de licitação, de forma **imediata**, no local indicado pela Câmara Municipal de Sandolândia-TO, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à prestação dos serviços serão do proponente vencedor.
- 2.2.** A prestação dos serviços/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação.
- 2.3.** A prestação dos serviços de apoio administrativo junto ao setor de licitação, deverá ser fornecida de **IMEDIATA**, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dar no dia 31 de dezembro do ano de 2023, podendo ser prorrogado e alterado (art. 57 II, 65, §1º da Lei de Licitações).
- 2.4.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.5.** O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado através de portaria pelo gestor do poder executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1** O objetivo dos trabalhos é a emissão por parte da CONTRATADA de uma opinião qualificada com relação às demandas das comissões da Câmara Municipal, todavia, é possível que fatos ou circunstâncias encontradas obriguem-na emissão de pareceres;
- 3.2** Os procedimentos a serem adotados pela CONTRATADA incluirão testes de evidência documental que dêem suporte as comissões;
- 3.3** Responder as consultas e emitir parecer de natureza contábil e financeira em assuntos submetidos a seu exame;
- 3.4** Emissão de parecer técnico contábil, provenientes de emissão de pareceres de prestação de contas consolidadas junto ao TCE-TO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 4.1.** Os serviços deverão ser executados no período de fevereiro a dezembro de 2023, a forma da prestação do serviço será conforme a necessidade da Câmara Municipal de Sandolândia-TO, devendo a entrega do produto/serviços ser realizada pessoalmente junto ao



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

GESTÃO 2023/2024



Setor de Licitação da Câmara Municipal de Sandolândia - TO, que deverá ser realizados semanalmente in loco, nos dias solicitados pelo Presidente da Câmara ou secretária.

4.2. A Referida prestação de serviço prestará os serviços contidos no objeto do presente termo de referência, nas dependências da sede da Câmara Municipal de Sandolândia-TO, utilizando-se de equipamento e instalações, ficando as despesas necessárias a eficaz prestação dos serviços, tais como: combustível, fotocópias e material de expediente, quando for o caso será por conta da **CONTRATADA**.

CLAUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação do (a) licitante contratado (a).

5.2. Comunicar a Secretaria Geral qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.3. Executar os serviços técnicos especializados de contabilidade, na prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores, compreendendo, alimentação de sistemas, emissão de guias e formulários de assuntos relacionados à Câmara Municipal de Sandolândia/TO TO.

5.4. Fornecer informações sistemáticas e cumulativas sobre o andamento dos serviços a serem prestados e em execução de acordo com a metodologia apresentada;

5.5. Facilitar o acesso de servidores do Contratado autorizados à obtenção de informações e documentos sobre o andamento dos serviços, compartilhando resultados.

5.6. Obrigar-se-á, pelo período que durar a execução do contrato à visita dos profissionais especializados na área da contabilidade, sempre que necessário, conforme contrato firmado em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade que habilitou e qualificou o Contratado no certame precedente a este Contrato.

5.7. Entregar com pontualidade os serviços. com relação às demandas das comissões da Câmara Municipal, todavia, é possível que fatos ou circunstâncias encontradas obriguem-na emissão de pareceres; procedimentos a serem adotados pela CONTRATADA incluirão testes de evidência documental que deem suporte as Comissões; Responder as consultas e emitir parecer de natureza contábil e financeira em assuntos submetidos a seu exame; Emissão de parecer técnico contábil, provenientes de emissão de pareceres de prestação de contas consolidadas junto ao TCE-TO.

5.8. Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

5.9. Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;



5.10. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE;

5.11. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.12. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;

5.13. Executar os serviços dentro dos padrões e normas das entidades fiscalizadoras e emitir relatórios sobre o andamento dos serviços a cada solicitação;

5.14. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

5.15. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Uma vez decidida à contratação, o Legislativo Municipal obriga-se a:

6.1. Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo X deste Edital;

6.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para prestação dos serviços licitados referentes ao objeto;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

6.4. Assegurar-se de boas condições dos serviços licitados, verificando sempre a sua qualidade;

6.5 Implantar as rotinas de procedimentos, definidas, para obtenção das informações junto às repartições oficiais ;

6.6 Enviar à contratada as informações obtidas junto repartições oficiais;

6.7. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços



licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

6.8. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

6.9. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções;

6.10. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

6.11. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.12. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, de acordo com o item 19.1 do edital, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº xx.xxx-x, Agência xxxx-x, Banco XXXXXXXX.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	11	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.		
					VALOR TOTAL:

7.2 O Valor total do contrato será de R\$ _____ (), a ser pagos em 11 parcelas mensais, no valor de R\$ _____ ().

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA



8.1 Deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes, principalmente ao art. 57 da referida Lei, conforme abaixo.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (**Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98**)

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 O presente Contrato é celebrado mediante licitação na modalidade pregão, conforme o estabelecido na Lei 10.520/2002 com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 O presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado no início da execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, a ser calculado sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, o Poder Legislativo Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos



concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Legislativo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do Legislativo Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

8.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

12.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:
01.031.0001.2002 - Manutenção de Atividade Administrativa da Câmara Municipal
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1.500.0000 - Recursos Próprios.



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

GESTÃO 2023/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Araguaçu, Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Sandolândia - TO, ____ de _____ de 2023.

Leniel Francisco da Cunha
Câmara Municipal de Sandolândia-TO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA CONTRATADA

Testemunha

Testemunha



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

GESTÃO 2023/2024

ANEXO XI COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

À

Pregoeira da Câmara Municipal de Sandolândia-TO
Sala da Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

A empresa (NOME DA EMPRESA), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), Inscrição Municipal nº. (xx), (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador da Carteira de Identidade nº (xxx), inscrito no CPF sob o nº (xxxxxxxxx), residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail: _____).

DECLARA para os devidos fins que nesta data, adquiriu junto ao site da Câmara Municipal de Sandolandia – TO, o Edital e respectivos anexos referente à Licitação Pública acima identificada, bem como outras informações pertinentes ao objeto e as contidas no Processo Licitatório.

Por ser verdade, firmamos o presente termo para que surta seus legais efeitos, bem como para que se necessário for, seja a empresa informada de quaisquer eventualidades que possam vir a ocorrer acerca do certame.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante, carimbo do CNPJ da empresa).

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

* dispensados somente os dados que já constarem no carimbo.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDERECO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, através do telefone: (63) 3394-1402 ou via e-mail: cmsandolandia@gmail.com A não remessa do recibo exime a Pregoeira, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ANEXO XII
INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	EST:
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	
CEP:	TEL (XX)	FAX (XX)	
E-MAIL:			
BANCO:		AG:	C/C:
NOME P/CONTATO:			

2 – DADOS PARA ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF, e-mail, telefone)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

- 1) Tratando-se de representante legal será observado o **ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2) Tratando-se de procurador, o instrumento de **PROCURAÇÃO** pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

GESTÃO 2023/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Sandolândia-TO - TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **13 de fevereiro de 2023 às 14h:00m** no endereço , situada a Rua Dona Sena, s/nº, Centro da cidade de Sandolândia/TO, CEP: 77.478-000, nesta cidade, licitação na modalidade.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-ADM tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.**

O Edital está disponível no site oficial cmsandolandia@gmail.com ou através do fone (63) 3394-1402.

Sandolândia - TO, 31 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Sandolândia
Publicado em 31/01/2023
Gilda Brito
Contador de Interno

L H DA Assinado de forma
COSTA:17723 digital por L H DA
856000198 COSTA:177238560
00198
Luiz Henrique da Costa
Pregoeiro

PEDRO AFONSO

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 154/2023
PROCESSO N° 037/2023**

O Pregoeiro do Município de Pedro Afonso - TO, informa a suspensão do cito certame cujo Objeto é: Contratação de Serviços Especializados MARKETING DIGITAL - Gerenciamento das Redes Sociais Oficiais do Município de Pedro Afonso - TO, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 meses.

Vindo posteriormente, conforme conveniência administrativas republica-lo nos mesmos meios de comunicação oficial do município.

Pedro Afonso - TO, 31 de Janeiro de 2023.

Gilmar Martins Rocha
Pregoeiro

PORTO NACIONAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Murilo Braga, 1887, Centro - Porto Nacional - TO:

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2023 - FMS, dia 14 de fevereiro de 2023 às 09:30 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL - TO E DISTRITOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Retirada do Edital Junto ao site: www.portonacional.to.gov.br ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, e informação através do fone: (63) 3363-6000.

Porto Nacional - TO, 31 de Janeiro de 2023.

Wilington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações

SANDOLÂNDIA**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 - SRP/FME**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANDOLÂNDIA/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 13 de Fevereiro de 2023 às 08h30m,

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 - SRP/FME, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANDOLÂNDIA - TO.

O Edital está disponível no site oficial: www.sandolandia.to.gov.br ou através do e-mail: cpl.sandolandia@gmail.com, de segunda a sexta-feira e informações através do fone: (63) 3394-1418.

Sandolândia - TO, 31 de Janeiro de 2023.

Laiane Peres Mello
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N° 001/2023 - ADM**

A Câmara Municipal de Sandolândia-TO - TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 13 de fevereiro de 2023 às 14h:00m no endereço, situada a Rua Dona Sena, s/nº, Centro da cidade de Sandolândia/TO, CEP: 77.478-000, nesta cidade, licitação na modalidade.

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 - ADM tipo MENOR PREÇO MENSAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

O Edital está disponível no site oficial: cmsandolandia@gmail.com ou através do fone: (63) 3394-1402.

Sandolândia - TO, 31 de Janeiro de 2023.

Luiz Henrique da Costa
Pregoeiro

SANTA RITA DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2022 - FMAS - Oriundo da Inexigibilidade de Licitação N° 002/2022. Firmado em 22.12.2022, entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO e a empresa BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ N° 32.283.738/0001-08. Termo Aditivo de Prazo Contratual. Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023 e Valor Total de: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais). Objeto: Contratação de serviços profissionais de contabilidade no Assessoramento e Fechamento dos Balancetes dos meses de Janeiro a Dezembro/2023, Balanço do Ordenador/2023, do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Tocantins/TO. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo N° 1725/2021. Ordenadora: Srª Dayanne Rocha da Costa - Secretária Municipal/Sr. Rubens Borges Barbosa - Representante Legal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 025/2022 - FMS - Oriundo da Inexigibilidade de Licitação N° 002/2022. Firmado em 22.12.2022, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO e a empresa BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ N° 32.283.738/0001-08. Termo Aditivo de Prazo Contratual. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023 e Valor Total de: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais). Objeto: Contratação de serviços profissionais de Contabilidade no Assessoramento e Fechamento dos Balancetes dos meses de Janeiro a Dezembro/2023, Balanço do Ordenador/2023, do Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Tocantins/TO. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo N° 1726/2021. Ordenadora: Sra. Viviana Naves Sales - Secretária Municipal. Sr. Rubens Borges Barbosa - Representante Legal.



CONTABILIDADE E ASSESSORIA



ANEXO II

CREDECNIAMENTO

Pregão Nº 001/2023

Através da presente, credenciamos o Senhor **RUBENS BORGES BARBOSA**, RG Nº 1.119.543 SSP/TO, CPF nº 476.572.601-06, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na rua B, nº 37, loteamento Jardim São Lucas, Gurupi-TO., a participar da licitação instaurada pelo Poder Legislativo Municipal de Sandolândia – TO, na modalidade PREGÃO nº 001/2023, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A, inscrita no CNPJ sob o nº 42.341.825/0001-10, situada na AV. JOAO BARREIRA, S/Nº, CENTRO, DUERE – TO., neste ato representada pelo Sr. GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 21195 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 763.741.731-04, residente e domiciliado à AV. JOAO BARREIRA, S/Nº, CENTRO, DUERE - TO., **formular ofertas e lances verbais, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.**

Duere, 10 de fevereiro de 2023.

GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR
GJA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ nº 42.341.825/0001-10
CRC TO-001488/0-8

42.341.825/0001-10
CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA EIRELI
Av. João Barreira, s/nº
Centro CEP: 77.485-000
DUERÉ-TO

Renan Regis
Kanylla Belho B. da Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE TOCANTINS

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
TO-000955/0-0

Nome

RUBENS BORGES BARBOSA

Nascimento
21/12/1968

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
DUERE-TO

Assinatura do Profissional



Filiação

ANTONIO BARBOSA DA SILVA
RAIMUNDA BORGES BARBOSA

CPF
476.572.601-06

Documento de
Identificação
1.119.543 SSP-TO

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
12/12/1997

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **6928F9**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE TOCANTINS



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
[https://sistemas.cfc.org.br/validacao/
profissional/cpf/47657260106/codi
go/6928F9](https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/47657260106/codigo/6928F9)

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em terça-feira, 10 de agosto de 2021, às 09:04.

Kamylla Colho
Raimunda Pinho



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A EIRELI
NIRE: 17600150709

CNPJ Nº 42.341.825/0001-10

GENGISKAN JOSE DE ALENCAR, BRASILEIRO, CASADO, Comunhão Parcial, contador, nascido em 18/02/1975, nº do CPF 763.741.731-04, residente e domiciliado na cidade de Dueré - TO, na AVENIDA JOAO BARREIRA, nº S/N, CENTRO, CEP: 77485-000;

Responsável Legal da empresa **CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A EIRELI**, tendo como Nome de Fantasia **G J A CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI**, com sede na cidade de Dueré - TO, na AVENIDA JOAO BARREIRA, nº S/N, CENTRO, CEP: 77485-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.341.825/0001-10, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS, sob o nº 17600150709 em 16/06/2021, resolvem de comum acordo, fazer as seguintes alterações:

I – ALTERAÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: atividades de contabilidade, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, serviços de preparo de documentos, consultoria em tecnologia da informação, transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, transporte rodoviário de carga, municipal, treinamento em informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, motores, turbinas e máquinas-ferramentas, serviços de reboque de veículos, atividades de limpeza, serviços de acabamentos gráficos, confecção de roupas profissionais, fabricação de acessórios do vestuário, impressão de material de segurança, impressão de material para uso publicitário, fabricação de canetas, lápis e artigos para escritório, fabricação de letras, letreiros e placas de materiais luminosos, fabricação de painéis e letreiros luminosos, edição de livros, edição de jornais diários, edição integrada à impressão de revistas.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de atividades de contabilidade, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, serviços de preparo de documentos, consultoria em tecnologia da informação, transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, transporte rodoviário de carga, municipal, treinamento em informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, motores, turbinas e máquinas-ferramentas, serviços de reboque de veículos, atividades de limpeza, serviços de acabamentos gráficos, confecção de roupas profissionais, fabricação de acessórios do vestuário, impressão de material de segurança, impressão de material para uso publicitário, fabricação de canetas, lápis e artigos para escritório, fabricação de letras, letreiros e placas de materiais luminosos, fabricação de painéis e letreiros luminosos, edição de livros, edição de jornais diários, edição integrada à impressão de revistas.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
- CNAE Nº 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- CNAE Nº 1414-2/00 – Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
- CNAE Nº 1812-1/00 - Impressão de material de segurança
- CNAE Nº 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- CNAE Nº 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- CNAE Nº 3299-0/02 – Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
- CNAE Nº 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

*R. f.
Kamylla Coelho B. da Silva*



CNAE N° 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
 CNAE N° 4924-8/00 - Transporte escolar
 CNAE N° 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
 CNAE N° 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 CNAE N° 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
 CNAE N° 5811-5/00 - Edição de livros
 CNAE N° 5812-3/01 - Edição de jornais diários
 CNAE N° 5823-9/00 - Edição integrada à impressão de revistas
 CNAE N° 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
 CNAE N° 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 CNAE N° 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 CNAE N° 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 CNAE N° 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 CNAE N° 8599-6/03 - Treinamento em informática
 CNAE N° 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

II – CONSOLIDAÇÃO

CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A EIRELI
 NIRE: 17600150709

CNPJ N° 42.341.825/0001-10

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

GENGISKAN JOSE DE ALENCAR, BRASILEIRO, CASADO, Comunhão Parcial, contador, nascido em 18/02/1975, nº do CPF 763.741.731-04, residente e domiciliado na cidade de Dueré - TO, na AVENIDA JOAO BARREIRA, nº S/N, CENTRO, CEP: 77485-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, 1, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §10, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A EIRELI, e usará a expressão G J A CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA JOAO BARREIRA, nº SN, CENTRO, Dueré - TO, CEP: 77485000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: atividades de contabilidade, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, serviços de preparo de documentos, consultoria em tecnologia da informação, transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, transporte rodoviário de carga, municipal, treinamento em informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, motores, turbinas e máquinas-ferramentas, serviços de reboque de veículos, atividades de limpeza, serviços de acabamentos gráficos, confecção de roupas profissionais, fabricação de acessórios do vestuário, impressão de material de segurança, impressão de material para uso publicitário, fabricação de canetas, lápis e artigos para escritório, fabricação de letras, letreiros e placas de materiais luminosos, fabricação de painéis e letreiros luminosos, edição de livros, edição de jornais diários, edição integrada a impressão de revistas.



Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de atividades de contabilidade, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, serviços de preparo de documentos, consultoria em tecnologia da informação, transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, transporte rodoviário de carga, municipal, treinamento em informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, motores, turbinas e máquinas-ferramentas, serviços de reboque de veículos, atividades de limpeza, serviços de acabamentos gráficos, confecção de roupas profissionais, fabricação de acessórios do vestuário, impressão de material de segurança, impressão de material para uso publicitário, fabricação de canetas, lápis e artigos para escritório, fabricação de letras, letreiros e placas de materiais luminosos, fabricação de painéis e letreiros luminosos, edição de livros, edição de jornais diários, edição integrada à impressão de revistas.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE N° 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
 CNAE N° 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
 CNAE N° 1414-2/00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
 CNAE N° 1812-1/00 - Impressão de material de segurança
 CNAE N° 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
 CNAE N° 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
 CNAE N° 3299-0/02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
 CNAE N° 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
 CNAE N° 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
 CNAE N° 4924-8/00 - Transporte escolar
 CNAE N° 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
 CNAE N° 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 CNAE N° 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
 CNAE N° 5811-5/00 - Edição de livros
 CNAE N° 5812-3/01 - Edição de jornais diários
 CNAE N° 5823-9/00 - Edição integrada à impressão de revistas
 CNAE N° 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
 CNAE N° 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 CNAE N° 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 CNAE N° 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 CNAE N° 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 CNAE N° 8599-6/03 - Treinamento em informática
 CNAE N° 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA IV - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
 A empresa iniciará suas atividades em 14/06/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

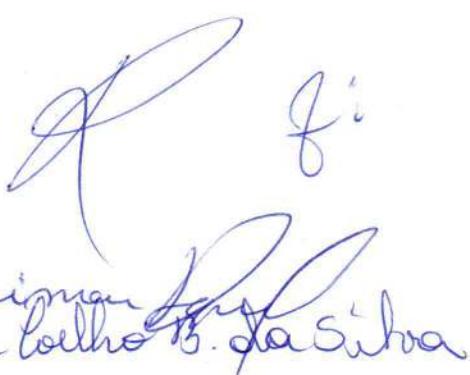
A administração será exercida pelo titular GENGISKAN JOSE DE ALENCAR, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37,11 da Lei n° 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a


 Kamylla Soeiro da Silva



pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)
O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 30 CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituido, assino o presente instrumento.

Dueré - TO, 19 de agosto de 2021.

GENGISKAN JOSE DE ALENCAR
Titular Administrador

Assinatura de Gengiskan Jose de Alencar e Kamylla Belho de Oliveira Silva.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUIZ HENRIQUE DA COSTA, com inscrição ativa no CRC/TO, sob o nº 004657, inscrito no CPF nº 00342143131, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
00342143131	004657	LUIZ HENRIQUE DA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2021 08:36 SOB N° 20210422475.

PROTÓCOLO: 210422475 DE 23/09/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107171366. CNPJ DA SEDE: 42341825000110.

NIRE: 17600150709. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/09/2021.

CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A BIRELI

ERLAN SOUZA MILHOMEM

SECRETÁRIO-GERAL

www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.341.825/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2021
NOME EMPRESARIAL CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A EIRELI		
TÍTULO (P) ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G J A CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI		PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO AV JOAO BARREIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 77.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DUERE
UF TO		
ENDERECO ELETRÔNICO GENGISKAN.ALENCAR@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 9200-6375
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFFC) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

* Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/02/2022 às 09:19:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

*auxiliar
Reginal
Kamylla Coelho B. da Silva*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
42.341.825/0001-10
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
16/06/2021NOME EMPRESARIAL
CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A EIRELICÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencialCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresarial)LOGRADOURO
AV JOAO BARREIRANÚMERO
SN
*****CEP
77.485-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
DUEREUF
TOENDEREÇO ELETRÔNICO
GENGISKAN.ALENCAR@GMAIL.COMTELEFONE
(63) 9200-6375

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/02/2022 às 09:19:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

Minha
Rodrigo
Kamylla Soetho S. da Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE TOCANTINS

Categoria CONTADOR	Nº Registro TO-001488/0-8
Nome GENGISKAN JOSE DE ALENCAR	
Nascimento 18/02/1975	Nacionalidade BRASILEIRA
Naturalidade PICOS-PI	
Assinatura do Profissional	
Filiação GESILDO JOSE DE ALENCAR ANA MARIA NETA DE ALENCAR	
CPF 763.741.731-04	Documento de Identificação 21.195 SSP-TO
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 1º do Decreto-Lei n.º 9.295/48, c/c art. 1º da Lei n.º 6.200/75.	
Data de Registro 28/02/2002	Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: 3EA074
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE TOCANTINS	
Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço: https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/76374173104/codigo/3EA074	

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **sexta-feira, 13 de agosto de 2021, às 11:30**.

Assinatura:



CONTABILIDADE E ASSESSORIA



ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PARA PREGOEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLANDIA – TO.
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

A empresa **CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A**, nome fantasia G J A CONTABILIDADE E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ/MF nº 42.341.825/0001-10 com sede na AV. JOAO BARREIRA, S/Nº, CENTRO, DUERE - TO, através de seu representante legal/procurador o Sr. GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR, portador(a) do RG nº 21195 SSP/TO e CPF/MF nº 763.741.731-04, **DECLARA**, sob penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar 123/2006, bem como, Lei Complementar 147/2014; estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nas leis acima, para fins do cumprimento do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL 001/2023**, e participação no referido certame; **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

- () **MICROEMPRESA – ME**, conforme inciso 1, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
() **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme inciso artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 147/2014;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei 123/2006; e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. *Por ser verdade, firmo a presente declaração.*

Duere, 10 de fevereiro de 2023.

GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR
GJA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ nº 42.341.825/0001-10
CRC TO-001488/O-8

42.341.825/0001-10
CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA EIRELI
Av. João Barreira, s/nº
Centro CEP: 77.485-000
DUERÉ-TO

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilia ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

Assinatura de Gengiskan José de Alencar e Kamylla Coelho B. da Silva



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

 Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA			Protocolo: TOC2301470389	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 17600150709	CNPJ 42.341.825/0001-10	Data de Ato Constitutivo 16/06/2021	Ínicio de Atividade 14/06/2021	
Endereço Completo Avenida JOAO BARREIRA, N° SN, CENTRO - Dueré/TO - CEP 77485-000				
Objeto Social ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE PREPARO DE DOCUMENTOS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, MUNICIPAL, TREINAMENTO EM INFORMATICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS-FERRAMENTAS, SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, FABRICACAO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO, IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E ARTIGOS PARA ESCRITORIO, FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE MATERIAIS LUMINOSOS, FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS, EDICAO DE LIVROS, EDICAO DE JORNALS DIARIOS, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS.				
Capital Social R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome GENGISKAN JOSE DE ALENCAR	CPF/CNPJ 763.741.731-04	Participação no capital R\$ 110.000,00	Espécie de sócio Sócio Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador				
Nome GENGISKAN JOSE DE ALENCAR	CPF 763.741.731-04		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento				
Data 09/12/2022	Número T1760015070	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/01/2023, às 11:02:16 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código **AS5VJSEC**.



TOC2301470389

 Erlan Souza Milhomem
 Secretário(a) Geral

1 de 1



CONTABILIDADE E ASSESSORIA



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUE A
PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A CAMARA MUNICIPAL DE SANDOLANDIA-TOCANTINS
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Senhor Pregoeiro,

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o 001/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.**

Duere, 10 de fevereiro de 2023.


GENGISKAN JOSE DE ALENCAR
GJA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ nº 42.341.825/0001-10
CRC TO-001488/O-8

42.341.825/0001-10
CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA EIRELI
Av. João Barreira, s/nº
Centro CEP: 77.485-000
DUERÉ-TO





CONTABILIDADE E ASSESSORIA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

DECLARAMOS para fins de direito e participação do Pregão Presencial nº **001/2023**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos gêneros alimentícios caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital do **001/2023**;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Duere, 10 de fevereiro de 2023.


GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR
GJA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ nº 42.341.825/0001-10
CRC TO-001488/O-8

42.341.825/0001-10
CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA EIRELI
Av. João Barreira, s/nº
Centro CEP: 77.485-000
DUERÉ-TO







CONTABILIDADE E ASSESSORIA

ANEXO XI
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Ao
Pregoeiro CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLANDIA – TO.
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

A empresa CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.341.825/0001-10, situada na AV. JOAO BARREIRA, S/Nº, CENTRO, DUERE – TO., neste ato representada pelo Sr. GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR, portador da Carteira de Identidade nº 21195 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 763.741.731-04, residente e domiciliado à AV. JOAO BARREIRA, S/Nº, CENTRO, DUERE - TO.

DECLARA para os devidos fins que nesta data, adquiriu junto ao site da Câmara Municipal de SANDOLANDIA – TO, o Edital e respectivos anexos referente à Licitação Pública acima identificada, bem como outras informações pertinentes ao objeto e as contidas no Processo Licitatório.

Por ser verdade, firmamos o presente termo para que surta seus legais efeitos, bem como para que se necessário for, seja a empresa informada de quaisquer eventualidades que possam vir a ocorrer acerca do certame.

Duere, 07 de fevereiro de 2023.


GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR
GJA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ nº 42.341.825/0001-10
CRC TO-001488/O-8

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA
CNPJ: 42.341.825/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
ENDERECO: AV. JOAO BARREIRA, S/Nº, CENTRO, DUERE - TO
TELEFONE: (63) 99200-6375

42.341.825/0001-10
CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA EIRELI
Av. João Barreira, s/nº
Centro CEP: 77.485-000
DUERÉ-TO


Alisson Rodrigues
Kamylla Colho B. da Silva



CONTABILIDADE E ASSESSORIA



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

A

Pregoeira Da Câmara Municipal de Sandolândia-TO - TO – Na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Rua Dona Sena, s/nº, Centro da cidade de Sandolândia/TO, CEP: 77.478-000.

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A
CPF/CNPJ	42.341.825/0001-10
NOME FANTASIA	G J A CONTABILIDADE E ASSESSORIA
ENDEREÇO	AV. JOAO BARREIRA, S/Nº, CENTRO, DUERE - TO
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	DUERE
UF	TOCANTINS
CEP	77.485-000
TELEFONE	(63) 99200-6375
CELULAR	(63) 99200-6375
E-MAIL	gengiskan.alencar@gmail.com
CONTATO	Gengiskan Jose de Alencar
ME/EPP (S/N)?	S

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL**, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2023 e seus Anexos, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

42.341.825/0001-10
CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A EIRELI
Av. João Barreira, s/nº
Centro CEP: 77.485-000
DUERÉ-TO

Djennan
G. J. A.
Kamylla Belho B. da Silva



CONTABILIDADE E ASSESSORIA



Valor da prestação de serviço na Câmara Municipal de Sandolândia-TO.

ITEM	UND.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	meses	11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023.	5.000,00	55.000,00
TOTAL					55.000,00

Valor Total da Proposta: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A prestação dos serviços de apoio administrativo junto ao Setor de Licitação, deverá ser fornecidos conforme termo de referência sendo observadas as exigências e informações do servidor do Legislativo Municipal responsável, o disposto nas cláusulas do contrato, após a assinatura e publicação da mesma.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: SICOOB

Agência: 5004

Conta Corrente: 1.036.420-0

Praça: GURUPI-TO.

Dueré, 10 de fevereiro de 2023.


GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR
 GJA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI
 CNPJ nº 42.341.825/0001-10
 CRC TO-001488/0-8

42.341.825/0001-10
CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA EIRELI
 Av. João Barreira, s/nº
 Centro CEP: 77.485-000
 DUEIRÉ-TO






ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLANDIA – TO

Comissão de Licitações

Pregão Presencial Nº 001/2023

GJA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ nº 42.341.825/0001-10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE TOCANTINS

Categoria CONTADOR	Nº Registro TO-001488/0-8
Nome GENGISKAN JOSE DE ALENCAR	
Nascimento 18/02/1975	Nacionalidade BRASILEIRA
Naturalidade PICOS-PB	
	
	
Assinatura do Profissional	
Filiação GESILDO JOSE DE ALENCAR ANA MARIA NETA DE ALENCAR	
CPF 763.741.731-04	Documento de Identificação 21.195 SSP-TO
Este cartão tem如同 forma como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 7.295/46, ou art. 1º da Lei nº 6.290/76.	
Data de Registro 28/02/2002	Válido e emitido comitado pelo Conselho Federal de Contabilidade. Código de Validação: 3EA074
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE TOCANTINS	
 Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço: https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/76374173104/codigodeValidacao/3EA074	

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital, em sexta-feira, 13 de agosto de 2021, às 11:30.

Kamylla Coelho B. da Silva



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRITO 42.341.825/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2021
NOME EMPRESARIAL CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G J A CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 69.20-5-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letrões e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letrreiros luminosos 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári)		
LOGRADOURO AV JOAO BARREIRA	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 77.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DUERE
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GENGISKAN.ALENCAR@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9200-6375	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

* Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/02/2022 às 09:19:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICANÚMERO DE INSCRIÇÃO
42.341.825/0001-10
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
16/06/2021NOME EMPRESARIAL
CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A EIRELICÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencialCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári)LOGRADOURO
AV JOAO BARREIRANÚMERO
SN
*****CEP
77.485-000BAIRRO/DISTrito
CENTROMUNICÍPIO
DUEREUF
TOENDERECO ELETRÔNICO
GENGISKAN.ALENCAR@GMAIL.COMTELEFONE
(63) 9200-6375

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/02/2022 às 09:19:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A EIRELI
NIRE: 17600150709

CNPJ Nº 42.341.825/0001-10

GENGISKAN JOSE DE ALENCAR, BRASILEIRO, CASADO, Comunhão Parcial, contador, nascido em 18/02/1975, nº do CPF 763.741.731-04, residente e domiciliado na cidade de Dueré - TO, na AVENIDA JOAO BARREIRA, nº S/N, CENTRO, CEP: 77485-000;

Responsável Legal da empresa **CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A EIRELI**, tendo como Nome de Fantasia G J A CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI, com sede na cidade de Dueré - TO, na AVENIDA JOAO BARREIRA, nº S/N, CENTRO, CEP: 77485-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.341.825/0001-10, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS, sob o nº 17600150709 em 16/06/2021, resolvem de comum acordo, fazer as seguintes alterações:

I – ALTERAÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: atividades de contabilidade, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, serviços de preparo de documentos, consultoria em tecnologia da informação, transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, transporte rodoviário de carga, municipal, treinamento em informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, motores, turbinas e máquinas-ferramentas, serviços de reboque de veículos, atividades de limpeza, serviços de acabamentos gráficos, confecção de roupas profissionais, fabricação de acessórios do vestuário, impressão de material de segurança, impressão de material para uso publicitário, fabricação de canetas, lápis e artigos para escritório, fabricação de letras, letreiros e placas de materiais luminosos, fabricação de painéis e letreiros luminosos, edição de livros, edição de jornais diários, edição integrada à impressão de revistas.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de atividades de contabilidade, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, serviços de preparo de documentos, consultoria em tecnologia da informação, transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, transporte rodoviário de carga, municipal, treinamento em informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, motores, turbinas e máquinas-ferramentas, serviços de reboque de veículos, atividades de limpeza, serviços de acabamentos gráficos, confecção de roupas profissionais, fabricação de acessórios do vestuário, impressão de material de segurança, impressão de material para uso publicitário, fabricação de canetas, lápis e artigos para escritório, fabricação de letras, letreiros e placas de materiais luminosos, fabricação de painéis e letreiros luminosos, edição de livros, edição de jornais diários, edição integrada à impressão de revistas.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
 CNAE Nº 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
 CNAE Nº 1414-2/00 – Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
 CNAE Nº 1812-1/00 - Impressão de material de segurança
 CNAE Nº 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
 CNAE Nº 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
 CNAE Nº 3299-0/02 – Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
 CNAE Nº 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos



CNAE N° 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
 CNAE N° 4924-8/00 - Transporte escolar
 CNAE N° 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
 CNAE N° 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 CNAE N° 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
 CNAE N° 5811-5/00 - Edição de livros
 CNAE N° 5812-3/01 - Edição de jornais diários
 CNAE N° 5823-9/00 - Edição integrada à impressão de revistas
 CNAE N° 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
 CNAE N° 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 CNAE N° 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 CNAE N° 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 CNAE N° 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 CNAE N° 8599-6/03 - Treinamento em informática
 CNAE N° 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

II – CONSOLIDAÇÃO

CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A EIRELI
 NIRE: 17600150709

CNPJ N° 42.341.825/0001-10

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

GENGISCAN JOSE DE ALENCAR, BRASILEIRO, CASADO, Comunhão Parcial, contador, nascido em 18/02/1975, nº do CPF 763.741.731-04, residente e domiciliado na cidade de Dueré - TO, na AVENIDA JOAO BARREIRA, nº S/N, CENTRO, CEP: 77485-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, 1, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §10, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A EIRELI, e usará a expressão G J A CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA JOAO BARREIRA, nº SN, CENTRO, Dueré - TO, CEP: 77485000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: atividades de contabilidade, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, serviços de preparo de documentos, consultoria em tecnologia da informação, transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, transporte rodoviário de carga, municipal, treinamento em informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, motores, turbinas e máquinas-ferramentas, serviços de reboque de veículos, atividades de limpeza, serviços de acabamentos gráficos, confecção de roupas profissionais, fabricação de acessórios do vestuário, impressão de material de segurança, impressão de material para uso publicitário, fabricação de canetas, lápis e artigos para escritório, fabricação de letras, letreiros e placas de materiais luminosos, fabricação de painéis e letreiros luminosos, edição de livros, edição de jornais diários, edição integrada a impressão de revistas.

Reisuman Soárez Jr. R

Kamylla Coelho B. da Silva



Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de atividades de contabilidade, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, serviços de preparo de documentos, consultoria em tecnologia da informação, transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, transporte rodoviário de carga, municipal, treinamento em informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, motores, turbinas e máquinas-ferramentas, serviços de reboque de veículos, atividades de limpeza, serviços de acabamentos gráficos, confecção de roupas profissionais, fabricação de acessórios do vestuário, impressão de material de segurança, impressão de material para uso publicitário, fabricação de canetas, lápis e artigos para escritório, fabricação de letras, letreiros e placas de materiais luminosos, fabricação de painéis e letreiros luminosos, edição de livros, edição de jornais diários, edição integrada à impressão de revistas.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE N° 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
 CNAE N° 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
 CNAE N° 1414-2/00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
 CNAE N° 1812-1/00 - Impressão de material de segurança
 CNAE N° 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
 CNAE N° 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
 CNAE N° 3299-0/02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
 CNAE N° 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
 CNAE N° 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
 CNAE N° 4924-8/00 - Transporte escolar
 CNAE N° 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
 CNAE N° 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 CNAE N° 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
 CNAE N° 5811-5/00 - Edição de livros
 CNAE N° 5812-3/01 - Edição de jornais diários
 CNAE N° 5823-9/00 - Edição integrada à impressão de revistas
 CNAE N° 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
 CNAE N° 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 CNAE N° 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 CNAE N° 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 CNAE N° 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 CNAE N° 8599-6/03 - Treinamento em informática
 CNAE N° 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA IV - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
 A empresa iniciará suas atividades em 14/06/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular GENGISCAN JOSE DE ALENCAR, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37,11 da Lei n° 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a

Alcineu Lemos *J.* *K*
Kamylla Coelho B. da Silva



Página 4 de 5

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)
O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 30 CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituido, assino o presente instrumento.

Dueré - TO, 19 de agosto de 2021.


GENGISKAN J. DE ALENCAR
Titular Administrador

 
Adriana Sales J. Kamylla Belchior da Silva



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUIZ HENRIQUE DA COSTA, com inscrição ativa no CRC/TO, sob o n° 004657, inscrito no CPF n° 00342143131, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
00342143131	004657	LUIZ HENRIQUE DA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2021 08:36 SOB N° 20210422475.
PROTÓCOLO: 210422475 DE 23/09/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107171366. CNPJ DA SEDE: 42341825000110.
NIRE: 17600150709. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/09/2021.
CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A EIRELI

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, é sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando os respectivos números de identificação.



CONTABILIDADE E ASSESSORIA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento Administrativo sob a modalidade de Pregão Presencial nº **001/2023**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. Da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Razão Social: CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A

Dueré, 10 de fevereiro de 2023.


GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR
GJA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ nº 42.341.825/0001-10
CRC TO-001488/O-8


Kamylla Coelho B. da Silva
42.341.825/0001-10
CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A EIRELI
Av. João Barreira, s/nº
Centro CEP: 77.485-000
DUERÉ-TO



CONTABILIDADE E ASSESSORIA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

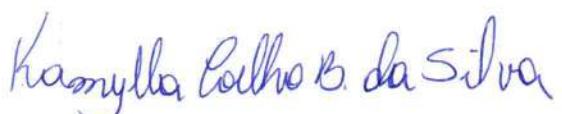
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Duere, 10 de fevereiro de 2023.


GENGISKAN JOSE DE ALENCAR
GJA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ nº 42.341.825/0001-10
CRC TO-001488/O-8


42.341.825/0001-10
CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA EIRELI
Av. João Barreira, s/nº
Centro CEP: 77.485-000
DUERÉ-TO


Aluimar Ropicas


Kamylla Corrêa B. da Silva



CONTABILIDADE E ASSESSORIA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE

CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA, através de seu Responsável Legal, declara, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Duere, 10 de fevereiro de 2023.


GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR
GJA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ nº 42.341.825/0001-10
CRC TO-001488/O-8


42.341.825/0001-10
CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA EIRELI
Av. João Barreira, s/nº
Centro CEP: 77.485-000
DUERÉ-TO


Delma Lopes


Kamylla Colle B. da Sika



CONTABILIDADE E ASSESSORIA



ANEXO XII

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1- DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL	CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A
CPF/CNPJ	42.341.825/0001-10
NOME FANTASIA	G J A CONTABILIDADE E ASSESSORIA
ENDEREÇO	AV. JOAO BARREIRA, S/Nº, CENTRO, DUERE - TO
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	DUERE
UF	TOCANTINS
CEP	77.485-000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	003959
TELEFONE	(63) 99200-6375
CELULAR	(63) 99200-6375
E-MAIL	gengiskan.alencar@gmail.com
CONTATO	Gengiskan Jose de Alencar
ME/EPP (S/N)?	S

2 – DADOS PARA ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

NOME: GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR

QUALIFICAÇÃO: brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 21195 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 763.741.731-04, residente e domiciliado à AV. JOAO BARREIRA, S/Nº, CENTRO, DUERE – TO, gengiskan.alencar@gmail.com., (63) 99200-6375.

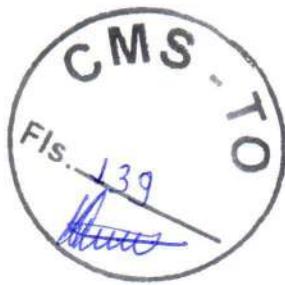
Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

- 1)Tratando-se de representante legal será observado o **ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2) Tratando-se de procurador, o instrumento de **PROCURAÇÃO** pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

42.341.825/0001-10
 CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A EIRELI
 Av. João Barreira, s/nº
 Centro CEP: 77.485-000
 DUERÉ-TO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA
CNPJ: 42.341.825/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:58 do dia 19/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2023.

Código de controle da certidão: **B9F5.ABD7.6DC2.2620**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Aluina Rodrigues *J:* *K*
Kamylla Colheira da Silva



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:
4371830



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 42.341.825/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 23 de Janeiro de 2023 - 10h 39m 13s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

G. R.

Aluísio Lôbo

Kamylla Lôbo B. da Silva



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.341.825/0001-10

Razão Social: CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A EIRELI

Endereço: AV JOAO BARREIRA SN / CENTRO / DUERE / TO / 77485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2023 a 22/02/2023

Certificação Número: 2023012402294718303390

Informação obtida em 06/02/2023 08:38:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Raimar Lemos *Kamylla Coelho B. da Silva*



Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.341.825/0001-10

Certidão nº: 45620086/2022

Expedição: 16/12/2022, às 14:21:31

Validade: 14/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.341.825/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Renata Pinho *E.* *Kamylla Colle B. da Silva*



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: AVNW D8A5 4YC0 0GA8

VALIDADE: 08/03/2023

FINALIDADE: Licitacao

Certificamos que até a presente data não constam débitos **do contribuinte de inscrição nº 3959, CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A EIRELI CNPJ nº 42.341.825/0001-10 com o Nome de Fantasia sendo G J A CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI situado à AVENIDA JOÃO BARREIRA nº S/Nº, CENTRO em DUERÉ-TO**, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de DUERÉ.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação no atendimento da Secretaria de Finanças do Município.

Base Legal: arts. 60 a 62 da Lei Complementar nº 115, de 22 de dezembro de 2005, c/c art. 112 do decreto nº 074, de 03 de março de 2004; art. 205 do Código Tributário Nacional.

DUERÉ, Segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Raimundo Ribeiro

E. R

Kamylla Belho B. da Silva



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUERÉ



FICHA DE CONTRIBUINTE

Código 3959	Nome/Razão Social CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A EIRELI	Início Atividades 21/06/2021
-----------------------	---------------------------------------------------------------------	----------------------------------------

Endereço

AVENIDA JOÃO BARREIRA, S/Nº Lt. 0
CENTRO

Tipo Pessoa JURÍDICA	Sexo *****	Estado Civil *****	CPF	Identidade
Nome Fantasia G J A CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI		CNPJ 42.341.825/0001-10		inscr. Estadual
Ramo de Atividade Comercial/Prestacional	Atividade Principal 6920601 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE			
Outras Atividades				
Responsável CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A EIRELI				
Endereço AVENIDA JOÃO BARREIRA, SN Lt. 0 CENTRO				
Contador				
<input checked="" type="checkbox"/> Contribuinte Eventual <input checked="" type="checkbox"/> Publicidade no Local <input checked="" type="checkbox"/> Escrituração Contábil <input checked="" type="checkbox"/> Pode Usar Nota Consorciada	Observações			

Qtd Empregados 0	Qtd Sócios 0	Tributos que Recolhe ISSQN e Taxas	Metragem do Local 0.00
Inscrição Anterior	Situação Ativo		

Renata Lopes

J. *R.*

Kamylla Costa B. da Silva

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUERE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO E DIVIDA ATIVA



ALVARÁ DE LICENÇA

Nº DO ALVARÁ 10/2023

Nos termos do Art. 86, § 4º do Código de Postura Municipal concede-se o presente Alvará de Licença à empresa a seguir identificada, exercer suas atividades, enquanto satisfeita as exigências da legislação em vigor.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00003959

CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A EIRELI

42.341.825/0001-10

Nome fantasia: **G J A CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI**
AVENIDA JOÃO BARREIRA S/Nº CENTRO DUERE TO 77485-000

Razão Social:
CPF/CNPJ:
Endereço:

Atividade Principal: **69.20-6/01 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE**

Atividades secundárias:
Início das Atividades: **21/06/2021**

Horário de funcionamento:
Responsável pela
Ramo de atividade:

VALIDADE: 31/12/2023 DUAM: **41725** EMITIDO EM: **05/01/2023**

J. Freidson Araújo de Carvalho
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL

Reunião regular
Kamylla Sohlo B da Silva



Valdeni Perera de Carvalho
Prefeito Municipal



Declaração Original

Exercício 2022

Ano-Calendário 2021

Período abrangido pela Declaração: 01/06/2021 a 31/12/2021

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 42.341.825/0001-10
 Nome empresarial: CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A EIRELI
 Data de abertura no CNPJ: 16/06/2021
 Regime de Apuração: competência
 Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

1.2 Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2021, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 763.741.731-04

Nome: GENGISKAN JOSE DE ALENCAR

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00

Número da Declaração: 423418252021001
 Autenticação: 42194.34558.18516.25207

Número do Recibo: 02.07.22076.0440686-8

Página 1

Declarante: Flávia Kamylla Colho B. da Silva



Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 42.341.825/0001-10 UF: TO

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

Número da Declaração: 423418252021001
Autenticação: 42194.34558.18516.25207

Número do Recibo: 02.07.22076.0440686-8

Página 2

Reinier Pires

Kamylla Belho B. da Silva



Total de entradas interestaduais por UF

UF

Total de saídas interestaduais por UF

UF

Valor

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF

Município

Valor

Prestações de Serviços de Comunicação

UF

-

Município onde o serviço foi

prestado

Valor

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:

UF de origem

Município onde se iniciou a
prestação do serviço

Valor da
Prestação (R\$)

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 17/03/2022 16:04:11

Número do Recibo: 02.07.22076.0440686-8

Autenticação: 42194.34558.18516.25207

Número da Declaração: 423418252021001
Autenticação: 42194.34558.18516.25207

Número do Recibo: 02.07.22076.0440686-8

Página 3

Assinatura 1 *Assinatura 2* *Kamylla Belha B. da Silva*



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2022

Ano Calendário: 2021



RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/06/2021 a 31/12/2021

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A EIRELI	CNPJ da Matriz 42.341.825/0001-10
Data da Abertura no CNPJ 16/06/2021	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2021, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 17/03/2022 16:04:11
Número do Recibo 02.07.22076.0440686-8
Autenticação 42194.34558.18516.25207

Denilson Souza *g.* *R.*

Kamylla Welhe B. da Silva



Certidão de Distribuição

Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial

Nº 331e78ac

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA

vinculado ao **CNPJ: 42.341.825/0001-10**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 27/01/2023 09:21:27



Alcimar Júnior

Página 1

S

Kamylla Belho B. da Silva



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO/2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de capacidade técnica, que a empresa, **CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA EIRELI**, estabelecida na Av. João Barreira, s/nº, centro, Dueré – TO, inscrita no **CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10**, forneceu a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.043.332/0001-84, com sede na Av. Ana Maria de Jesus, s/nº, Centro, Alvorada/TO, **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DIÁRIO NOS REGISTROS CONTÁBEIS, INFORMAÇÃO DE DCTF, RGF/SICONFI, RECURSOS HUMANOS NO AUXÍLIO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/AP E SEFIP E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE CONTROLE INTERNO, BEM COMO, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO ÀS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA-TO.**

Registrarmos ainda, que os serviços acima referidos foram de forma satisfatória, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Alvorada/TO, 31 de dezembro de 2022.

DERLI
PELLENZ:33
612803034

Assinado de forma
digital por DERLI

PELLENZ:336128030

34

Dados: 2022.12.31

18:37:10 -03:00

DERLI PELLENZ

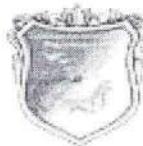
Vereador Presidente

Alcinaia Lages

J.

K

Kamylla Belha B. da Silva



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL
Gestão 2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de capacidade técnica, que a empresa, **CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA EIRELI**, estabelecida na Av. João Barreira, s/nº, centro, Dueré - TO, inscrita no **CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10**, forneceu a **CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS - TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.152.996/0001-86, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº 1445, Centro - CEP: 77.465-000 - Figueirópolis/TO., SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DIÁRIO NOS REGISTROS CONTÁBEIS, INFORMAÇÃO DE DCTF, RGF/SICONFI, RECURSOS HUMANOS NO AUXÍLIO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/AP E SEFIP E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE CONTROLE INTERNO, BEM COMO, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO, CONSULTORIA CONTÁBIL E EMISSÃO DE PARECERES JUNTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS - TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

Registrarmos ainda, que os serviços acima referidos foram de forma satisfatória, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Figueiropolis/TO, 31 de dezembro de 2022.

HERICA MENEZES
DA
SILVA:04888474192

Assinado de forma digital
por HERICA MENEZES DA
SILVA:04888474192
Dados: 2022.12.31
10:59:11 -03'00'

HÉRICA MENEZES DA SILVA
Vereadora Presidente

Raimunda Paix

g

K

Kamylla Bolho B. da Silva



CONTAB
Av. Jo
Centro
J. DUEK

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTAÇÃO

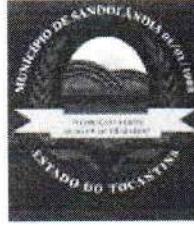
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLANDIA – TO

Comissão de Licitações

Pregão Presencial Nº 001/2023

GJA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ nº 42.341.825/0001-10



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - Sessão Nº 001

Processo	: 202301009
Objeto	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

1 - Abertura da Sessão

Às 14:15 horas do dia 13 de fevereiro de 2023, reuniram-se na sala o Pregoeiro Luiz Henrique da Costa e os membros da Equipe de Apoio, , designados pela Portaria nº 012/2023, de 11/01/2023, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012. , para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 001/2023, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento a Pregoeira solicitou o seu representante que apresentasse os documentos exigidos no item V do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A	SIM	42.341.825/0001-10	Gengiskan José de Alencar	21195 ssp/to

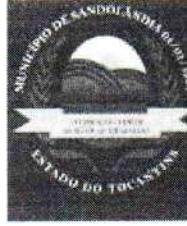
3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida a Pregoeira solicitou que o interessado credenciado apresentasse a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação**, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, a Pregoeira declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.

4 - Da Classificação das Propostas

Aberto o envelope contendo a proposta, a Pregoeira franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira , a Equipe de Apoio e Apoio Técnico, passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada ou desclassificada para a fase de lance o seguinte licitante:

Item 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A	42.341.825/0001-10		R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00	Sim

5 - Dos Lances por item

Declarou a Pregoeira aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5. 1 - Lances do Item 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.

5. 1a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 1 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A	42.341.825/0001-10	R\$ 5.000,00

5. 1b - Classificação Provisória do item nº 1

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A	42.341.825/0001-10	R\$ 5.000,00

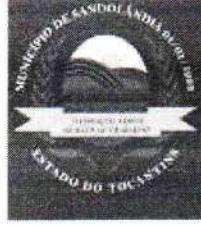
6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória do licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação, tendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação a Pregoeira considerou a empresa vencedora habilitada.

Segue abaixo quadro demonstrativo, em ordem crescente de preços por item, referente às empresas que participaram dos respectivos itens:

Item 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA



Página 3 de 4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A	42.341.825/0001-10	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a fase de habilitação, a Pregoeira avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediatamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

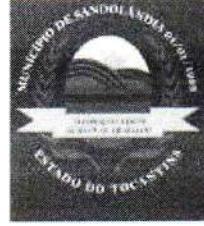
8 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer a Pregoeira adjudicou os objetos do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

ITEM	DESCRICAÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL	11	MESES	CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A	42.341.825/0001-10	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00

9 - Das Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrências dignas de nota.



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 - Encerramento da Sessão

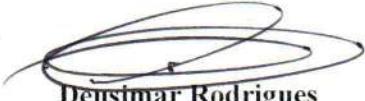
Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, Apoio Técnico e



Luiz Henrique da Costa
Pregoeiro



Kamylla Coelho Barreira da Silva
Equipe de Apoio



Deusimar Rodrigues
Equipe de Apoio

Licitante presente:



CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A
42.341.825/0001-10



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA



DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Emissão de Parecer Jurídico final, da PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

A Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Sandolândia nomeada pelo Portaria 012/2023, datada de 11 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93, e,

Considerando, o exposto no Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93;

Considerando, a necessidade de prévia análise por parte da Assessoria Jurídica.

R E S O L V E:

I – Encaminhar o **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**

E seus anexos, bem como, documentos dos licitantes e ata da realização assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer.

II – Após conclusão das deliberações, volva-me o processo para as providências legais;

Sandolândia - TO, 14 de fevereiro de 2023.

LUIZ HENRIQUE DA COSTA: Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE DA COSTA:0034214313
1 COSTA:00342143131

Luiz Henrique da Costa

Pregoeiro

Portaria N° 012/2023



ESTADO DO TOCANTINS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

GESTÃO 2023/2024

Parecer Jurídico Conclusivo/CMS nº. 003/2023

Trata-se de Parecer Jurídico Conclusivo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, relativo à regularidade do certame

Esta Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Sandolândia, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº. 001/2023, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

DO RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou as minutas de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer editalício.

Após a manifestação desta Assessoria, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2023/2024

apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo legal.

É o breve relatório, passo a análise dos aspectos formais e materiais que justificam a presente contratação.

FUNDAMENTAÇÃO

O Edital do Pregão Presencial vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, site da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Estado do Tocantins, para garantir a publicidade dos atos.

No dia 13 de fevereiro de 2023 às 14h15min, hora designado para a Seleção de proposta mais vantajosa, constatou-se a presença da empresa **CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A**, devidamente credenciada. O representante da empresa entregou as propostas em envelope lacrado para ser aberto e conferido segundo as exigências do Edital.

A comissão passou para a fase de classificação das propostas sendo classificada a empresa: **CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A** com o valor global de R\$- 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

A comissão passou para a fase de Habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgando apta a empresa vencedora do certame, sendo



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2023/2024

definido o menor preço. Não houve impetração de recursos no presente certame e o pregoeiro adjudicou o item.

Razão que neste momento o Assessor Jurídico emite o seu Parecer Favorável em todos os atos do Processo de Licitação até o momento praticado já que foram observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, bem como, encaminha ao Gestor para que realize Homologação, preenchendo assim os requisitos do art. 38 e incisos e do art. 43 e incisos, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Após tais argumentos, e tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520 e 8.666/93, observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, é nosso Parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, conclui-se que, sob o aspecto jurídico formal todo o procedimento fora conduzido observando integralmente a legislação pertinente, conforme o mandamento da própria Constituição da República.

Assim sendo, e após exauriente exame de todo o procedimento do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº, 001/2023, o mesmo encontra-se apto a produzir seus legais efeitos, devendo ser HOMOLOGADO.

Ex positis, observados os comentários acima e o estrito cumprimento da Lei 8.666/93 que corrobora o procedimento que garante regularidade e legalidade aos atos praticados pela comissão de licitação, opino



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2023/2024

pela completa LEGALIDADE indicando que deva ser dado prosseguimento ao feito, com assinatura do Contrato, cujo extrato deve ser publicado, na forma da praxe e expedida a ordem de compra.

Além do fato de estarmos diante da seleção mais vantajosa para o erário, assim como, invocando os princípios básicos norteadores dos atos administrativos, quais sejam: a legalidade, a imparcialidade, a moralidade, a igualdade, a publicidade, a probidade administrativa e o julgamento objetivo, não vislumbramos óbice legal ao presente procedimento de Pregão Presencial.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Sandolândia/TO, 14 de fevereiro de 2023.

MICHAEL CHRISTIAN
SILVA RODRIGUES

Assinado de forma digital por MICHAEL CHRISTIAN
SILVA RODRIGUES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=04207878000153, ou=Assinatura Tipo A3,
ou=ADVOGADO, cn=MICHAEL CHRISTIAN SILVA
RODRIGUES
Dados: 2023.02.14 10:47:17 -03'00'

Dr. MICHAEL C. SILVA RODRIGUES
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/TO - 5229



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 202301009 CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO - PREGÃO PRESENCIAL N°001/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 001/2023**, objetivando, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.**, para o cumprimento das atribuições da CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A	SIM	42.341.825/0001-10	Genfiskan José de Alencar	21195 ssp/to

vencedora do item abaixo relacionado:





LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

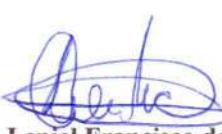
ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL	11	MESES	CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A	42.341.825/0001-10	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 55.000,00
----------------------------	----------------------

TOTAL DO CERTAME	R\$ 55.000,00
-------------------------	----------------------

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R\$ 55.000,00** (Cinquenta e cinco mil reais).

SANDOLANDIA, 13 de fevereiro de 2023.


Leniel Francisco da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia





CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2023

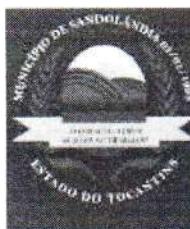
Termo de Contrato celebrado entre a **Câmara Municipal de Sandolândia-TO – TO**, e **CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10 situada na Rua Dona Sena, s/nº, Centro da cidade de Sandolândia/TO, CEP: 77.478-000 – Sandolândia/TO, representado pelo Presidente Leniel Francisco da Cunha , brasileiro, casado, portador da RG nº. 4035143 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº. 854.982.111-04, residente e domiciliado na Av. Rosa Carajá , s/nº, centro – Sandolândia/TO, CEP 77.478-000, e por outro lado, o(a) A empresa **CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A**, inscrita no CNPJ nº 42.341.825/0001-10, Nome Fantasia G J A CONTABILIDADE E ASSESSORIA, situado no endereço Av. Joao barreira, s/nº, centro, Dueré – TO, representado por GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 21195 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 763.741.731-04, residente e domiciliado à AV. JOAO BARREIRA, S/Nº, CENTRO, DUERE – TO, gengiskan.alencar@gmail.com., (63) 99200-6375., doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o **Pregão presencial nº 001/2023**, considerando ainda as disposições estabelecidas na **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos**, têm justos e contratados entre si a prestação dos serviços de consultoria e assessoria técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, no período de fevereiro a dezembro de 2023;

1.2.



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O proponente vencedor deverá prestar os serviços de apoio administrativo junto ao setor de licitação, de forma **imediata**, no local indicado pela Câmara Municipal de Sandolândia-TO, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à prestação dos serviços serão do proponente vencedor.

2.2. A prestação dos serviços/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação.

2.3. A prestação dos serviços de apoio administrativo junto ao setor de licitação, deverá ser fornecida de **IMEDIATA**, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dar no dia 31 de dezembro do ano de 2023, podendo ser prorrogado e alterado (art. 57 II, 65, §1º da Lei de Licitações).

2.4. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado através de portaria pelo gestor do poder executivo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objetivo dos trabalhos é a emissão por parte da CONTRATADA de uma opinião qualificada com relação às demandas das comissões da Câmara Municipal, todavia, é possível que fatos ou circunstâncias encontradas obriguem-na emissão de pareceres;

3.2 Os procedimentos a serem adotados pela CONTRATADA incluirão testes de evidência documental que dêem suporte as comissões;

3.3 Responder as consultas e emitir parecer de natureza contábil e financeira em assuntos submetidos a seu exame;

3.4 Emissão de parecer técnico contábil, provenientes de emissão de pareceres de prestação de contas consolidadas junto ao TCE-TO.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços deverão ser executados no período de fevereiro a dezembro de 2023, a forma da prestação do serviço será conforme a necessidade da Câmara Municipal de Sandolândia-TO, devendo a entrega do produto/serviços ser realizada pessoalmente junto ao Setor de Licitação da Câmara Municipal de Sandolândia - TO, que deverá ser realizados semanalmente in loco, nos dias solicitados pelo Presidente da Câmara ou secretária.

4.2. A Referida prestação de serviço prestará os serviços contidos no objeto do presente termo de referência, nas dependências da sede da Câmara Municipal de Sandolândia-TO, utilizando-se de equipamento e instalações, ficando as despesas necessárias a eficaz

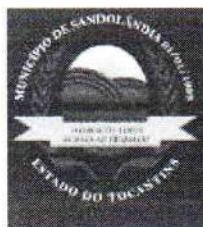


prestação dos serviços, tais como: combustível, fotocópias e material de expediente, quando for o caso será por conta da **CONTRATADA**.

CLAUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1.** Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação do (a) licitante contratado (a).
- 5.2.** Comunicar a Secretaria Geral qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.3.** Executar os serviços técnicos especializados de contabilidade, na prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores, compreendendo, alimentação de sistemas, emissão de guias e formulários de assuntos relacionados à Câmara Municipal de Sandolândia/TO TO.
- 5.4.** Fornecer informações sistemáticas e cumulativas sobre o andamento dos serviços a serem prestados e em execução de acordo com a metodologia apresentada;
- 5.5.** Facilitar o acesso de servidores do Contratado autorizados à obtenção de informações e documentos sobre o andamento dos serviços, compartilhando resultados.
- 5.6.** Obrigar-se-á, pelo período que durar a execução do contrato à visita dos profissionais especializados na área da contabilidade, sempre que necessário, conforme contrato firmado em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade que habilitou e qualificou o Contratado no certame precedente a este Contrato.
- 5.7.** Entregar com pontualidade os serviços, com relação às demandas das comissões da Câmara Municipal, todavia, é possível que fatos ou circunstâncias encontradas obriguem-na emissão de pareceres; procedimentos a serem adotados pela CONTRATADA incluirão testes de evidência documental que deem suporte as Comissões; Responder as consultas e emitir parecer de natureza contábil e financeira em assuntos submetidos a seu exame; Emissão de parecer técnico contábil, provenientes de emissão de pareceres de prestação de contas consolidadas junto ao TCE-TO.
- 5.8.** Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;
- 5.9.** Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;
- 5.10.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE;
- 5.11.** Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.12.** Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;





LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA



5.13. Executar os serviços dentro dos padrões e normas das entidades fiscalizadoras e emitir relatórios sobre o andamento dos serviços a cada solicitação;

5.14. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

5.15. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Uma vez decidida à contratação, o Legislativo Municipal obriga-se a:

6.1. Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo X deste Edital;

6.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para prestação dos serviços licitados referentes ao objeto;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

6.4. Assegurar-se de boas condições dos serviços licitados, verificando sempre a sua qualidade;

6.5 Implantar as rotinas de procedimentos, definidas, para obtenção das informações junto às repartições oficiais ;

6.6 Enviar à contratada as informações obtidas junto repartições oficiais;

6.7. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

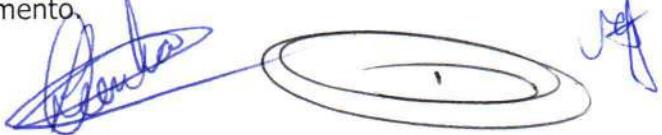
6.8. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

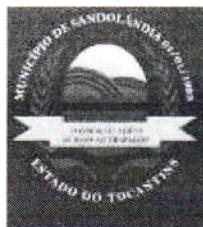
6.9. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções;

6.10. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

6.11. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.12. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.





LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, de acordo com o item 19.1 do edital, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº Banco: SICOOB Agência: 5004 Conta Corrente: 1.036.420-0.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	11	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.	5.000,00	55.000,00
VALOR TOTAL:					55.000,00

7.2 O Valor total do contrato será de **R\$ 55.000,00** (Cinquenta e cinco mil reais), , a ser pagos em 11 parcelas mensais, no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais).

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 Deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes, principalmente ao art. 57 da referida Lei, conforme abaixo.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

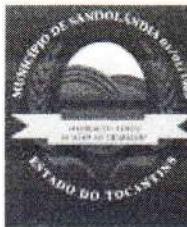
II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (**Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98**)

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 O presente Contrato é celebrado mediante licitação na modalidade pregão, conforme o estabelecido na Lei 10.520/2002 com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 O presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado no início da execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, a ser calculado sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, o Poder Legislativo Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Legislativo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do Legislativo Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

8.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

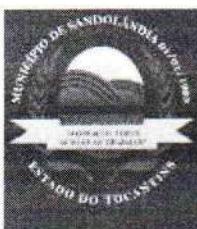
Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

12.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA



interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002 - Manutenção de Atividade Administrativa da Câmara Municipal 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1.500.0000 - Recursos Próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de assinatura deste instrumento.

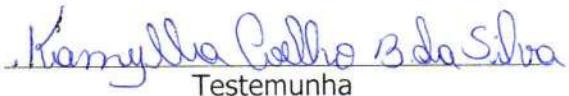
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Araguaçu, Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Sandolândia - TO, 15 de fevereiro de 2023.


Leniel Francisco da Cunha
Câmara Municipal de Sandolândia-TO
CONTRATANTE


CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A
Gengiskan José de Alencar
EMPRESA CONTRATADA


Testemunha


Testemunha

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLANDIA-TO



EXTRATO DE CONTRATO

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

- CONTRATO Nº 011/2023

- OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços contábeis de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas financeira e patrimonial, no âmbito da gestão pública, envolvendo pesquisa e criação de solução a problemas que abrangem as comissões de finanças e orçamento relacionados à área contábil, buscando a eficiência e eficácia das comissões de finanças e orçamento da Câmara Municipal de Sandolandia, no período de fevereiro à dezembro de 2023. - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL SANDOLANDIA - CONTRATADA: CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A, inscrita no CNPJ nº 42.341.825/0001-10. - VALOR: valor mensal de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais), pelo período de 11 (onze) meses, o Valor de R\$: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Sandolandia-TO, 15 de fevereiro de 2023. Leniel Francisco da Cunha - Presidente da Câmara Municipal.